



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

CAPEADOR PARA CONFERÊNCIA DE PROCESSOS

CARONA (UGNP)

Informações gerais

Seção requisitante: Amal N.º do DIEx: 15 Data do DIEx: 23/01/2023
Cód/Nome da UASG da licitação: 160018/12:0 SUP1
Nome da empresa: Nova Mesa Distribuidora CNPJ: 23.407.763/0001-57

CONFERÊNCIA E MONTAGEM DO PROCESSO

Documentos	Conf	Folha N°
Capa (lista de verificação)	[X]	
DIEx de solicitação de carona/empenho	[X]	
Nota de Crédito	[X]	
Termo de justificativa do OD	[X]	
Relatório de Pesquisa de Preço e Pesquisa de Preço	[X]	
Autorização de carona (SIASGnet) – Até 90 dias	[X]	
Termo de aceite do fornecedor	[X]	
Resultado por fornecedor (Ata do “Comprasnet”)	[X]	
Termo de homologação (Extrato do “Comprasnet”)	[X]	
Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Risco	[X]	
Termo de Referência da UGNP (71º BI Mtz) (Compatível com o Termo de Referência da UG Gerenciadora)	[X]	
Cópia do Termo de Referência da UG Gerenciadora	[X]	
Cópia do Edital do pregão constando: 1) N° Pregão, UASG e finalidade, Edital autorizando a “carona”, 2) Quantitativo reservado para as aquisições pela UGNP.	[X]	
Termo de contrato (Se for o caso)	[]	
Cópia assinada da ata de registro de preços (UGG e Fornecedor)	[X]	
SICAF (consulta de regularidade do fornecedor)	[X]	
Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU)	[X]	
Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas	[]	

CONTROLE

Empenho N.º: 458 Data do Empenho: 03/03/2023 Tipo do Empenho: Ordinário

Responsável pelo Empenho

ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO

GILVAN CARDOSO DA SILVA – S Ten
Chefe da SALC

LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA - Maj
OD do 71º BI Mtz

Garanhuns-PE, 03 de Março de 2023





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

30/10/21
502.672.00
08/2023



DIEx Requisitório 15-Aprov/CCAP/71º BIMtz

EB: 64107.000593/2023-01

Garanhuns/PE, 23 de janeiro de 2023.

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Ordenador de Despesas do 71º BIMtz

Assunto: A aquisição de uma chapa à gás para atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento do 71º BI Mtz, em consonância com o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).

Ref: Art 58, Lei 4.320/64 (Definição de "Nota de Empenho") e Inciso I, art. 28 da Lei 10.520 de 2002 (Cita a modalidade de licitação "Pregão")

1. Versa sobre a aquisição de uma chapa à gás para atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento do 71º BI Mtz, em consonância com o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).

2. Nos termos contidos no Art 13 da IG 12-02 (Obrigatoriedade da parte requisitória antes da compra) aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, (Aprova as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército) de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências no sentido de: 1) Solicitar adesão a Ata de Registro de Preços na modalidade "Carona" e posterior emissão de Nota de Empenho conforme dados abaixo e 2) Aprovar a aquisição do material constante da relação abaixo, a fim de atender às necessidades do Setor de aprovisionamento em consonância com o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), atendendo ao Objetivo Estratégico(OEO 03) do 71ºBI Mtz, otimizar o gerenciamento das atividades logísticas.

NOME DA EMPRESA: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.407.763/0001-57

ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	SUBTOTAL
10	28	CHAPA A GÁS PROFISSIONAL CHURRASQUEIRA 1,30M, com as seguintes características: Chapeira a gás profissional churrasqueira 1,30m Gabinete e molduras em aço inoxidável Funcionamento a gás GLP Chapa em aço carbono Pés antiderrapantes 4 Queimadores de gaveta Potência (GLP): 60000BTU/h Consumo de gás: 1470g/h Área útil de trabalho: 130x48 cm Espessura da chapa: 9,5 mm Medidas: Altura: 24 cm, Largura: 1,34 cm, Profundidade: 59 cm Peso: 56,5 kg. Padrão de referência marca Croydon, modelo FG 13, equivalente ou superior	Unidade	1	R\$ 2.529,93	R\$ 2.529,93
TOTAL						R\$ 2.529,93



JOHANN BERGUES DO NASCIMENTO - 2º Ten

Aprovisionador

RAFAEL CARVALHO DE SOUZA - Cap

Fiscal Administrativo

DESPACHO DO OD

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO 02/2022

UGNP

2. UASG: 12º B SUP - 160018

3. TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para fins do caput do art. 150 da Lei 8.666/1993 (**Obrigatoriedade da indicação de dotação orçamentária**) c/c do Inciso X, art. 18 da Portaria 01 - SEF/2014, empregue o recurso da dotação orçamentária abaixo:

ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	GESTÃO	UG	UG EMITENTE	NC
1	171397	0100000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA	00001	160177	COEX	400659 - 09JAN23

5. DESPACHO

Após o concorde da UG Gerenciadora, autorizo a emissão da Nota de Empenho conforme previsto no caput do art. 58 da Lei 4.320/1964 (**Definição de "Nota de Empenho"**) c/c do art. 15 do Decreto 7.982/2013 (**Cita a Nota de Empenho como instrumento formal do compromisso, firmado pela Administração**)

6. PUBLIQUE-SE

LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA - Maj

Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz

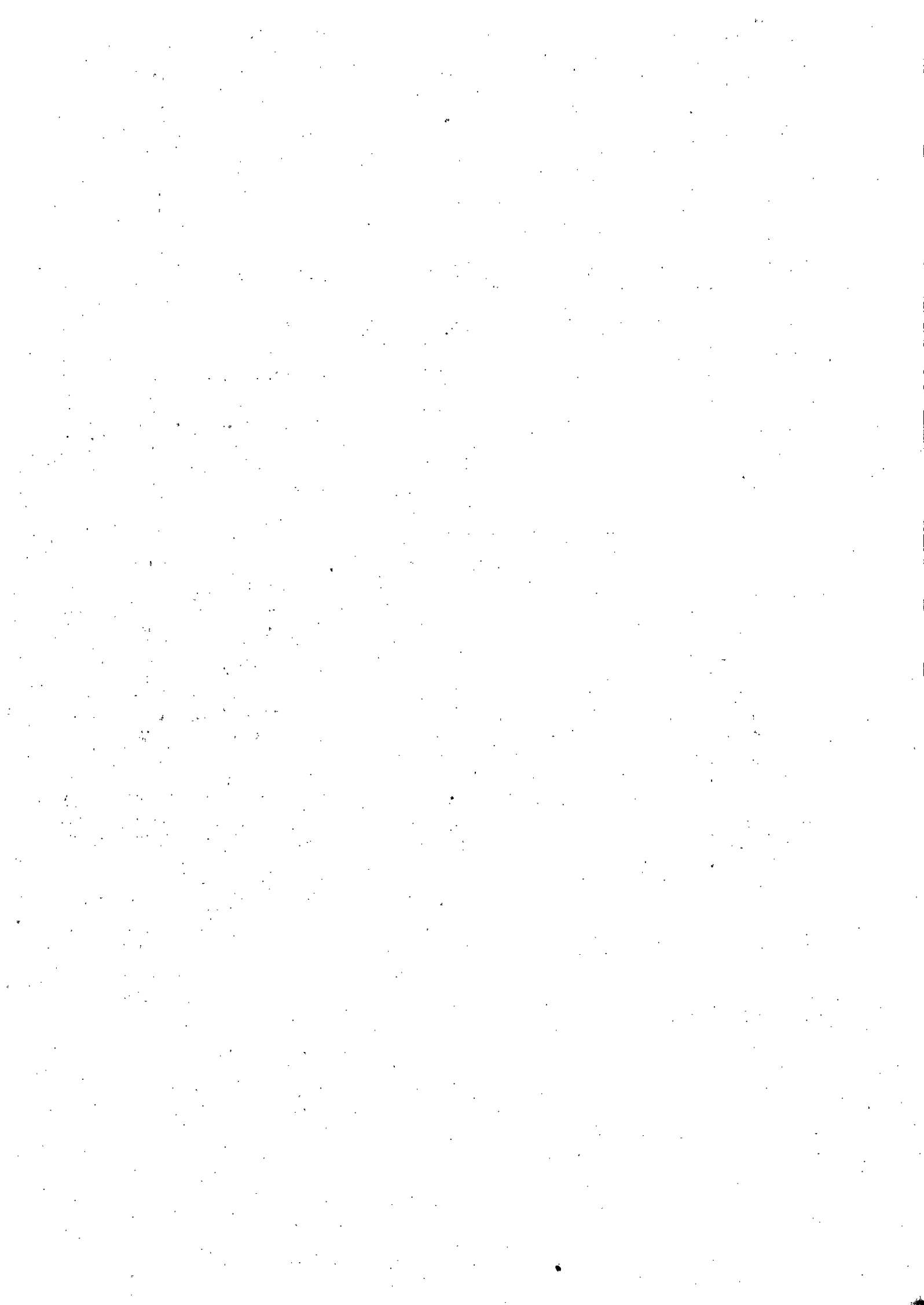
___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___
23/01/23 10:38 USUARIO: IGOR
DATA EMISSAO : 09Jan23 VALORIZACAO : 09Jan23 NUMERO : 2023NC400659
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160177 / 00001 - 71° B I MTZ
OBSERVACAO
(9407-71° BI MTZ) DABST-SGLS-PLJ-DPS DO PASA NO SET APRV. OBSERVAR CADERNO DE O
RIENTACÕES A5-PASA. EMPH ATÉ 30/05/2023.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	449052		160504	E6SUPLJA5PA	49.387,54

LANCADO POR : ██████████ WALISSON
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 09Jan23 13:11





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Justifica-se a adesão da ATA do Pregão Eletrônico nº 02/2022, do 12º Batalhão de Suprimento, para eventual aquisição chapa à gás visando atender às necessidades do Setor de Aproveitamento do 71º BI Mtz, em consonância com o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), haja vista que o objeto em questão é essencial e indispensável para a cocção das refeições, bem como fornecer uma alimentação adequada ao efetivo militar empregado direta e indiretamente tanto na rotina administrativa na Organização Militar, bem como na realização de operações militares. A falta do objeto inviabiliza as atividades fins da OM, desta forma sua aquisição atende com razoabilidade o interesse público e o da Administração.

As quantidades estabelecidas foram estimadas conforme as necessidades de consumo da OM, somadas às particularidades de operações militares devidamente planejadas, estando condizentes com a quantidade de chapas à disposição, para a preparação das refeições atendendo todo o efetivo alimentar de uma etapa completa; portanto, os dados aqui estimados transmitem de maneira fidedigna a real necessidade da demanda da Administração na realização de suas atividades.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas, uma vez que o item pretendido nesta solicitação resultou deserto em nossa licitação vigente.

Além do mais, a adesão da Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente do material que se fizer necessário.

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Declaro que o valor estimado para a eventual contratação é de R\$ 2.529,93.

LUCIANO GUMARAES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73/2020 – ME.

- Objeto:** A aquisição de uma chapa à gás para atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento do 71º BI Mtz, em consonância com o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).
- Período de Realização:** janeiro de 2023.
- Metodologia Aplicada:** o valor de referência foi aferido por meio de
 Média Mediana Menor Preço Outra:
- Fontes de Pesquisa**
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando o art. 5º da IN 73/2020 ME:

I – Pannel de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	CATMAT	Und	Qtde	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Menor Preço
CHAPA A GÁS PROFISSIONAL CHURRASQUEIRA 1,30M, com as seguintes características: Chapeira a gás profissional churrasqueira 1,30m Gabinete e molduras em aço inoxidável Funcionamento a	150880	Unidade	1	R\$ 2.529,93	R\$ 2.580,00	R\$ 4,586,42	R\$ 2.529,93

gás GLP Chapa em aço carbono Pés antiderrapantes 4 Queimadores de gaveta Potência (GLP): 60000BTU/h Consumo de gás: 1470g/h Área útil de trabalho: 130x48 cm Espessura da chapa: 9,5 mm Medidas: Altura: 24 cm, Largura: 1,34 cm, Profundidade: 59 cm Peso: 56,5 kg. Padrão de referência marca Croydon, modelo FG 13, equivalente ou superior.							
---	--	--	--	--	--	--	--

() III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() IV – Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

() Outros critérios: Descrever conforme IN 73/2020.


5. Análise da Proposta

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido **priorizado o inciso II** como fonte de consulta

6. Anexos

A documentação comprobatória contendo 01 (uma) folha que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Garanhuns, PE, 23 de janeiro de 2023.


IGOR DE SOUZA E SILVA – 3º Sgt
Responsável pela Pesquisa

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento IGOR - 23/01/2023

MÉDIA	MEDIANA
3232.12	2580.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160018	00010 00002/2022 Edital	16/05/22	23/05/22	23/05/23	Material	150880	CHAPA, CHAPA	CHAPA NOME: CHAPA	PROGAS	UNIDADE	23407763000157	CE	2.529,9300
168004	00016 00114/2021 Edital	09/02/22	09/02/22	09/02/23	Material	150880	CHAPA, CHAPA	CHAPA DE AÇO INÓX 304 DE 2000MM X 1020MM X 3,0 MM	FEITAL	UNIDADE	42567618000188	RJ	2.580,0000
160106	00013 00016/2022 Edital	01/07/22	01/07/22	01/07/23	Material	150880	CHAPA, CHAPA	CHAPA GROSSA AÇO A36 #1/2 (DEVERÁ SER FORNECIDA CORTADA E/OU DOBRADA CONFORME ESPECIFICADO NO DESENHO TÉCNICO ANEXO X)	GERDAU	UNIDADE	13865659000152	MG	4.586,4200



Início

Consultas

Adesão

Gestão

Apoio



Ambiente: PRODUÇÃO

Solicitação de Adesão

03/03/2023 09:24:50

Licitação

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da Licitação

00002/2022

Nº da IRP

00005/2022

Nº do Processo

64156001568202271

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Solicitação

Res

Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item		Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
150880 - Chapa		23.407.763/0001-57 - NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA			<input type="radio"/> <input checked="" type="radio"/>		1	Aceita	
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário			
10	3	Unidade	23/05/2023	1º PROGAS	3	R\$ 2.529,9300			

Um registro encontrado.



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

Ao 71 B I Mtz

A Nova Mesa Distribuidora de Alimentos e Utilidades Ltda, com sede na cidade de Fortaleza, à Rua Sandra Gentil, n.1519, bairro Sapiranga, inscrita no CNPJ 23.407.763/0001-57, representada neste ato por Bruno Fonseca de Oliveira, sócio administrador, autoriza à esta UG a adesão dos itens discriminados abaixo contidos nas atas de SRP especificadas:

PREGÃO	UASG	IT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
22022	160018	10	CHAPA A GÁS PROFISSIONAL CHURRASQUEIRA 1,30M, com as seguintes características: Chapeira a gás profissional churrasqueira 1,30m Gabinete e molduras em aço inoxidável Funcionamento a gás GLP Chapa em aço carbono Pés antiderrapantes 4 Queimadores de gaveta Potência (GLP): 60000BTU/h Consumo de gás: 1470g/h Área útil de trabalho: 130x48 cm Espessura da chapa: 9,5 mm Medidas: Altura: 24 cm, Largura: 1,34 cm, Profundidade: 59 cm Peso: 56,5 kg. Padrão de referência marca Croydon, modelo FG 13, equivalente ou superior.	1	R\$ 2.529,93	R\$ 2.529,93

* Solicitamos se possível a confecção das notas de empenho do tipo **GLOBAL** para mais eficiência nos processos.

* Em todos os preços já estão inclusos: impostos, taxas e fretes.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2023.


Bruno Fonseca de Oliveira
Sócio Administrador

Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
12º Batalhão de Suprimento

Pregão Nº 00002/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.417.394/0001-31 - VICENTE XISTO CUPERTINO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Mesa Cozinha	Unidade	3	R\$ 2.197,0000	R\$ 2.087,0000	R\$ 6.261,0000

Marca: REVITEC

Fabricante: VICENTE XISTO CUPERTINO - EPP

Modelo / Versão: RVMPIL-ESP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa de Manipulação Total Inox com Plano Inferior Liso, e as seguintes características: Dimensões: Largura: 190 cm, Altura: 90 cm, Profundidade: 90 cm, plano inferior liso

Total do Fornecedor: R\$ 6.261,0000

10.614.788/0001-80 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	Garfo mesa	Unidade	600	R\$ 11,2900	R\$ 5,0800	R\$ 3.048,0000

Marca: Ke Home

Fabricante: Ke Home

Modelo / Versão: Ref: 7802, 19cm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garfo de mesa em aço inox, com as seguintes características: Comprimento: 19 cm. Largura: 2,6 cm; Altura 2,4 cm Peso 42 gr. Padrão de referência marca Tramontina, modelo OSLO, equivalente ou superior.

Total do Fornecedor: R\$ 3.048,0000

23.407.763/0001-57 - NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	Chapa	Unidade	3	R\$ 4.525,6700	R\$ 2.529,9300	R\$ 7.589,7900

Marca: PROGAS

Fabricante: PROGAS

Modelo / Versão: PROGAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPA A GÁS PROFISSIONAL CHURRASQUEIRA 1,30M, com as seguintes características: Chapeira a gás profissional churrasqueira 1,30m Gabinete e molduras em aço inoxidável Funcionamento a gás GLP Chapa em aço carbono Pés antiderrapantes 4 Queimadores de gaveta Potência (GLP): 60000BTU/h Consumo de gás: 1470g/h Área útil de trabalho: 130x48 cm Espessura da chapa: 9,5 mm Medidas: Altura: 24 cm, Largura: 1,34 cm, Profundidade: 59 cm Peso: 56,5 kg. Padrão de referência marca Croydon, modelo FG 13, equivalente ou superior.

12	Assadeira	Unidade	30	R\$ 78,3000	R\$ 70,1500	R\$ 2.104,5000
----	-----------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: ITAJOBI

Fabricante: ITAJOBI

Modelo / Versão: ITAJOBI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assadeira pão frances 5 telas 9 cm 58x70cm, com as seguintes características: Esteira para Pão Imeca, 58x70 tiras que possuem furos em toda a superfície 5 Telas 9 CM 58x70cm 5606. Padrão de referência marca Imeca, equivalente ou superior.

13	Assadeira	Unidade	30	R\$ 204,8200	R\$ 109,9900	R\$ 3.299,7000
----	-----------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: ITAJOBI

Fabricante: ITAJOBI

Modelo / Versão: ITAJOBI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esteira Assadeira Para Pão Doce Estampada 58x70cm Alumínio, com as seguintes características: Material alumínio Tipo estampada Dimensão do produto 15X58X69,5 CM. Padrão de referência marca Imeca, equivalente ou superior.

14	Forma	Unidade	30	R\$ 60,0800	R\$ 59,9900	R\$ 1.799,7000
----	-------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: DOUPAN

Fabricante: DOUPAN

Modelo / Versão: DOUPAN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forma P/ Pão de Forma Alumínio Com Tampa 500g, com as seguintes características: Forma para Pão de Forma 500g (Padrão) em Alumínio 1 peça Medidas: 30cm Comprimento x 10cm Largura x 10cm Altura

17	Panela Pressão	Unidade	2	R\$ 538,8900	R\$ 537,9200	R\$ 1.075,8400
----	----------------	---------	---	--------------	--------------	----------------

Marca: NACIONAL
Fabricante: NACIONAL
Modelo / Versão: NACIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Panela De Pressão 20lt Profissional. Padrão de referência marca Eterna Nigro Polida, equivalente ou superior

18 Forno industrial Unidade 2 R\$ 40.519,5800 R\$ 31.761,6600 R\$ 63.523,3200

Marca: VENANCIO
Fabricante: VENANCIO
Modelo / Versão: VENANCIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forno combinado 220V, Fonte de energia Elétrico, Capacidade de GN's 20 GN's 1/1, Nº de Refeições 1000 (aprox.), Tipo de alimentação Elétrico, Tensão (V) 220V3~/380V3N, Corrente (A) 65 / 40, Consumo de energia (kW/h - kg/h) 15, Potência instalada (kW - kcal/h) 23,6, Pressão entrada de água (kgf/cm²) 0,8-2kgf/cm², Conexões de entrada de água (BSP) 3/4, Conexões de saída esgoto 1 1/4, Alt x Larg x Profundidade 117,2 x 109 x 99,5 cm, Altura com cavalete 1940, Peso (kg) 200. Padrão de referência Forno Combinado T220v Cavalete WCAA-20HE 007783 Marca: Wictory, equivalente ou superior.

Total do Fornecedor: R\$ 79.392,8500

27.893.529/0001-38 - VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Moedor De Carne Industrial	Unidade	2	R\$ 4.617,4200	R\$ 3.316,0000	R\$ 6.632,0000

Marca: CAF 22 DSM 1,25 CV P

Fabricante: CAF 22 DSM 1,25 CV P. INOX

Modelo / Versão: CAF 22 DSM 1,25 CV P. INOX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Picador/Moedor de Carne INOX 220V 1,0CV, com as seguintes características: Tensão elétrica / frequência / fases:127 V / 60 Hz / 1 Potência nominal:1.104 W Potência do motor:1,5 CV Consumo:0,77 kW-h Dimensões (AxLxP):530 x 325 x 720 mm Dimensões da embalagem (AxLxP):515 x 415 x 810 mm Peso líquido / bruto:40,00 kg / 47,50 kg Produção aproximada:300 kg/h. Padrão de referência marca Siemens, modelo PS- 22 equivalente ou superior."

Total do Fornecedor: R\$ 6.632,0000

31.993.633/0001-71 - CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16	Faca Mesa	Unidade	600	R\$ 14,9000	R\$ 3,9700	R\$ 2.382,0000

Marca: ORIGINAL LINE

Fabricante: IMPORTADO

Modelo / Versão: AMÉRICA SL0204

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Faca de mesa em aço inox, com as seguintes características: Comprimento 20,5 cm. Largura: 1,9 cm; Altura 0,3 cm Peso 43 gr. Padrão de referência marca Tramontina, OSLO ou COSMOS, equivalente ou superior.

Total do Fornecedor: R\$ 2.382,0000

32.280.735/0001-02 - D M DOS SANTOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Fogão Industrial	Unidade	3	R\$ 9.099,5000	R\$ 5.499,9600	R\$ 16.499,8800

Marca: Itajobi

Fabricante: Itajobi

Modelo / Versão: 8 QD40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável , Quantidade Bocas: 8 UN, Tipo Acendimento: Manual , Funcionamento: Gás , Características Adicionais: Sem Forno/Grelhas De 40x40 Cm/Queimadores Duplos

5	Armário Panificação	Unidade	3	R\$ 1.119,0000	R\$ 1.118,0000	R\$ 3.354,0000
---	---------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: INAAL

Fabricante: INAAL

Modelo / Versão: 20bandejas

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário Panificação Material: Chapa De Aço , Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi Na Cor Branca , Aplicação: Acondicionamento Massa Pães Em Fermentação , Capacidade: 500 Pães/50g , Características Adicionais: Pés Com Rodízios , Quantidade Bandejas: 20 U

8	Amaciador Eletrico De Carne	Unidade	2	R\$ 2.207,6600	R\$ 2.207,0000	R\$ 4.414,0000
---	-----------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: METVISA

Fabricante: METVISA

Modelo / Versão: PAC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amaciador Eletrico De Carne Nome: Amaciador Eletrico De Carne

9	Refrigerador Expositor	Unidade	2	R\$ 9.879,8100	R\$ 9.700,0000	R\$ 19.400,0000
---	------------------------	---------	---	----------------	----------------	-----------------

Marca: REFRIMATE

Fabricante: REFRIMATE

Modelo / Versão: ASFL3P

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refrigerador Expositor Temperatura: 2 A 8 °C, Capacidade: 1.277 L, Tipo: Vertical , Características Adicionais: Evaporador Aletado, Porta Antiembaçante, Fechament , Voltagem: 220

Total do Fornecedor: R\$ 43.667,8800

34.931.447/0001-04 - DOMICIO DAVIDSSON RODRIGUES DA GUARDA 08769708622

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------

4 Armário Unidade 3 R\$ 1.123,2200 R\$ 1.119,9900 R\$ 3.359,9700
panificação

Marca: Mafran

Fabricante: Mafran

Modelo / Versão: Mafran

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armario Vazio Esqueleto 4 Tiras, com as seguintes características: Armário vazio 'esqueleto' para 20 assadeiras. Dimensões: Altura 198, Largura 65, Profundidade 72. Padrão de referência marca Mafran, equivalente ou superior.

Total do Fornecedor: R\$ 3.359,9700

42.262.411/0001-03 - ARGOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Forno Elétrico</u>	Unidade	3	R\$ 13.157,3200	R\$ 9.999,9900	R\$ 29.999,9700

Marca: Progas

Fabricante: Progas

Modelo / Versão: PRP-10000ST G2 BIV 50-60HZ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forno Elétrico 10 Telas, com as seguintes características: Capacidade para acomodar 10 esteiras; Câmara maior que proporciona assamento uniforme; Porta-esteiras ajustável em aço inox (comporta esteiras de 40 x 60, 45 x 65, 60 x 80 e 58 x 70); Consumo reduzido de gás/eletricidade por isolamento em lã de rocha de 75 mm; Vedação da porta em borracha 100% siliconada de fácil substituição; Certificado Inmetro; Rodízios reforçados para locomoção, sendo 2 com travas; Revestido em Époxi. Dimensões: Largura:104,6 cm, Altura: 207 cm, Comprimento:148,5 cm Peso: 210 kg Produção de pães: 300 Pães de 50g Voltagem: 220V Trifásico Consumo trifásico: 13 kW/h Potência trifásica: 18,70 kW/h Temperatura Máxima: 250 °C Capacidade de Esteiras: 10 Volume: 778 L. Padrão de referência marca G. Paniz, modelo FTE-00, equivalente ou superior.

Total do Fornecedor: R\$ 29.999,9700

95.276.069/0001-59 - MKM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E MAQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Cortador Elétrico Frios</u>	Unidade	3	R\$ 7.547,7300	R\$ 4.900,7400	R\$ 14.702,2200

Marca: BRAESI

Fabricante: BRAESI

Modelo / Versão: CFBA-30/1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORTADOR FRIOS AUTOM INOX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR DE APROXIMADAMENTE: 494W - 60 HZ VOLTAGEM: 127/220V MONOFÁSICO CONSUMO: KW/H 0,49 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ESPESURA DE CORTE DE APROXIMADAMENTE 2MM CAPACIDADE DE CORTE DE APROXIMADAMENTE: 160X190MM OU Ø205MM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 615MM, ALTURA: 520MM, LARGURA: 530MM, PESO LÍQUIDO: 32,5KG.

11	<u>Cilindro Elétrico</u>	Unidade	2	R\$ 17.140,7500	R\$ 13.299,9900	R\$ 26.599,9800
----	--------------------------	---------	---	-----------------	-----------------	-----------------

Marca: VENÂNCIO

Fabricante: VENÂNCIO

Modelo / Versão: CLSVT50NR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILINDRO 220V EPOXI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA SOVAR MASSAS EM PANIFICADORAS DE MÉDIO PORTE E SIMILARES.2 MOTORES, SENDO 1 POR ROLO. MAIOR DIÂMETRO DOS ROLOS. UTILIZAÇÃO DE CORREIAS, O QUE DIMINUI O NÍVEL DE RUÍDO. EPOXI CAPACIDADE DE MASSA: 15 KG CONSUMO MONOFÁSICO; 3,20KWH CONSUMO TRIFÁSICO: 2,80 KWH DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 134X80X141 CM PESO: 180 KG RPM APROXIMADO: 115 RPM.

Total do Fornecedor: R\$ 41.302,2000

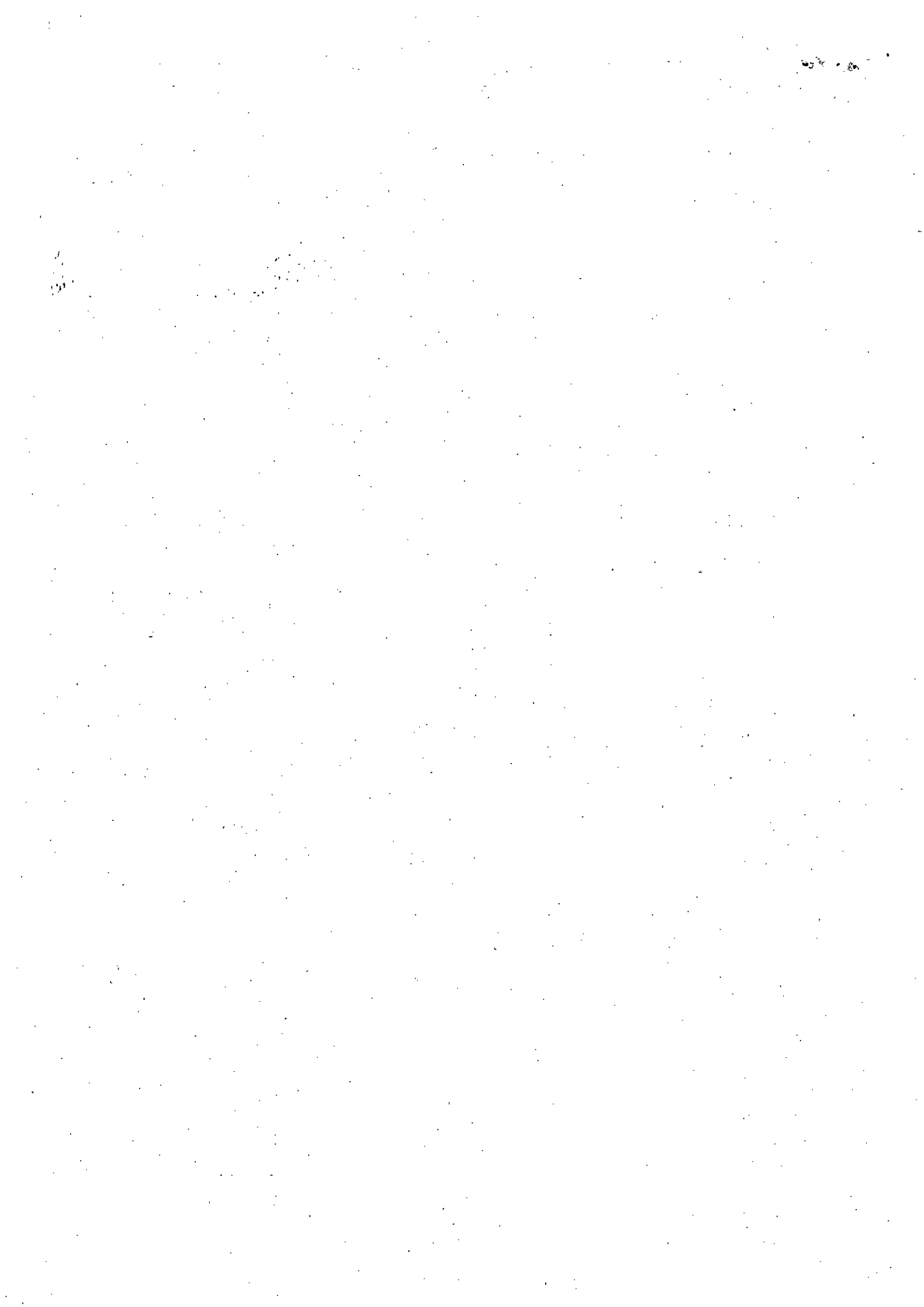
Valor Global da Ata: R\$ 216.045,8700

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório







MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
12º Batalhão de Suprimento

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00002/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:10 horas do dia 16 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64156001568202271, Pregão nº 00002/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Fogão Industrial

Descrição Complementar: Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável , Quantidade Bocas: 8 UN, Tipo Acendimento: Manual , Funcionamento: Gás , Características Adicionais: Sem Forno/Grelhas De 40x40 Cm/Queimadores Duplos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Estimado: R\$ 9.099,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: D M DOS SANTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.499,9600 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D M DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.280.735/0001-02, Melhor lance: R\$ 5.499,9600
Homologado	16/05/2022 18:10:29	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 2

Descrição: Forno Elétrico

Descrição Complementar: Forno Elétrico Material Externo: Frente E Porta Em Aço Inoxidável Escovado , Aplicação: Industrial , Capacidade: 750 Pães / Hora , Características Adicionais: 10 Esteiras, Visor De Vidro E Fecho Reforçado, Cor- , Voltagem: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Estimado: R\$ 13.157,3200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ARGOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.999,9900 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R\$ 9.999,9900
Homologado	16/05/2022 18:10:39	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 3**Descrição:** Cortador Elétrico Frios**Descrição Complementar:** Cortador Elétrico Frios Capacidade Corte: 50 KG/H, Material: Aço Inoxidável , Altura: 820 MM, Largura Corte: 125 MM, Profundidade Corte: 155 MM, Aplicação: Indústria Alimentícia , Largura: 310 MM, Características Adicionais: Automático , Profundidade: 540 MM, Tensão: 220 V, Diâmetro Disco: 260 MM, Potência Motor: 0,25 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 7.547,7300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MKM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E MAQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.900,7400 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MKM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E MAQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI, CNPJ/CPF: 95.276.069/0001-59, Melhor lance: R\$ 4.900,7400
Homologado	16/05/2022 18:10:47	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 4**Descrição:** Armário panificação**Descrição Complementar:** Armário Panificação Material: Chapa De Aço , Altura: 1,98 M, Largura: 65 CM, Profundidade: 72 CM, Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi , Características Adicionais: Com 20 Esteiras Modelo Fechado, Visor De Vidro Na**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.123,2200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DOMICIO DAVIDSSON RODRIGUES DA GUARDA 08769708622 , pelo melhor lance de R\$ 1.119,9900 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOMICIO DAVIDSSON RODRIGUES DA GUARDA 08769708622, CNPJ/CPF: 34.931.447/0001-04, Melhor lance: R\$ 1.119,9900
Homologado	16/05/2022 18:10:57	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 5**Descrição:** Armário Panificação**Descrição Complementar:** Armário Panificação Material: Chapa De Aço , Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi Na Cor Branca , Aplicação: Acondicionamento Massa Pães Em Fermentação , Capacidade: 500 Pães/50g , Características Adicionais: Pés Com Rodízios , Quantidade Bandejas: 20 U**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1.119,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** D M DOS SANTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.118,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D M DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.280.735/0001-02, Melhor lance: R\$ 1.118,0000
Homologado	16/05/2022 18:11:08	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	
Homologado	16/05/2022 18:11:43	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 6**Descrição:** Mesa Cozinha**Descrição Complementar:** Mesa Cozinha Material: Aço Inoxidável , Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi , Comprimento: 100 CM, Largura: 72 CM, Características Adicionais: Prateleira Inferior Em Inox, Pés Com Satatas Pvc , Formato: Retangular**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2.197,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VICENTE XISTO CUPERTINO , pelo melhor lance de R\$ 2.087,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VICENTE XISTO CUPERTINO, CNPJ/CPF: 10.417.394/0001-31, Melhor lance: R\$ 2.087,0000
Homologado	16/05/2022 18:11:18	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 7**Descrição:** Moedor De Carne Industrial**Descrição Complementar:** Moedor De Carne Industrial Material Corpo: Aço Inoxidável , Capacidade Moagem: 300 KG/H, Características Adicionais: 220 Volts, Boca 22 , Material Bandeja: Aço Inoxidável , Potência Motor: 1,25 H**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4.617,4200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.316,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.893.529/0001-38, Melhor lance: R\$ 3.316,0000
Homologado	16/05/2022 18:11:28	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 8**Descrição:** Amaciador Elétrico De Carne**Descrição Complementar:** Amaciador Elétrico De Carne Nome: Amaciador Elétrico De Carne**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 2
Valor Estimado: R\$ 2.207,6600
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: D M DOS SANTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.207,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D M DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.280.735/0001-02, Melhor lance: R\$ 2.207,0000
Homologado	16/05/2022 18:11:38	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 9

Descrição: Refrigerador Expositor

Descrição Complementar: Refrigerador Expositor Temperatura: 2 A 8 °C, Capacidade: 1.277 L, Tipo: Vertical , Características Adicionais: Evaporador Aletado, Porta Antiembaçante, Fechament , Voltagem: 220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 9.879,8100

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: D M DOS SANTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9.700,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D M DOS SANTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32.280.735/0001-02, Melhor lance: R\$ 9.700,0000
Homologado	16/05/2022 18:11:47	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 10

Descrição: Chapa

Descrição Complementar: Chapa Nome: Chapa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4.525,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.529,9300 e a quantidade de 3 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ/CPF: 23.407.763/0001-57, Melhor lance: R\$ 2.529,9300
Homologado	16/05/2022 18:11:55	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 11

Descrição: Cilindro Elétrico

Descrição Complementar: Cilindro Elétrico Nome: Maquina De Moldar Massa Alimenticia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2
Valor Estimado: R\$ 17.140,7500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: MKM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E MAQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 13.299,9900 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MKM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E MAQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI, CNPJ/CPF: 95.276.069/0001-59, Melhor lance: R\$ 13.299,9900
Homologado	16/05/2022 18:12:07	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 12

Descrição: Assadeira

Descrição Complementar: Assadeira Nome: Assadeira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 78,3000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 70,1500 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ/CPF: 23.407.763/0001-57, Melhor lance: R\$ 70,1500
Homologado	16/05/2022 18:12:16	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 13

Descrição: Assadeira

Descrição Complementar: Assadeira Material: Alumínio , Tipo: Estelra Para Assar Pão , Características Adicionais: Dimensões: 58x70 Cm, Com 5 Tiras

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 204,8200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 109,9900 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ/CPF: 23.407.763/0001-57, Melhor lance: R\$ 109,9900
Homologado	16/05/2022 18:12:26	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 14**Descrição:** Forma**Descrição Complementar:** Forma Material: Alumínio , Altura: 2 CM, Aplicação: Pizza , Diâmetro: 40 CM, Espessura: 1 MM, Formato: Redonda**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 60,0800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 59,9900 e a quantidade de 30 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ/CPF: 23.407.763/0001-57, Melhor lance: R\$ 59,9900
Homologado	16/05/2022 18:12:35	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 15**Descrição:** Garfo mesa**Descrição Complementar:** Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Comprimento: 20 CM, Tipo: Mesa , Características Adicionais: Liso E Polido , Material Cabo: Aço Inoxidável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Valor Estimado:** R\$ 11,2900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,0800 e a quantidade de 600 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.614.788/0001-80, Melhor lance: R\$ 5,0800
Homologado	16/05/2022 18:12:46	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	
Homologado	16/05/2022 18:13:08	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 16**Descrição:** Faca Mesa**Descrição Complementar:** Faca Mesa Cor Cabo: Não Aplicável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Material Lâmina: Aço Inoxidável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Valor Estimado:** R\$ 14,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,9700 e a quantidade de 600 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 13/05/2022
10:31:26

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASA DO PASA
COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ/CPF:
31.993.633/0001-71, Melhor lance: R\$ 3,9700

Homologado 16/05/2022
18:12:55

EDUARDO
AUGUSTO
OLIVEIRA TONIOLO

Item: 17

Descrição: Panela Pressão

Descrição Complementar: Panela Pressão Material: Alumínio Polido , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 538,8900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 537,9200 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ/CPF: 23.407.763/0001-57, Melhor lance: R\$ 537,9200
Homologado	16/05/2022 18:13:07	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Item: 18

Descrição: Forno industrial

Descrição Complementar: Forno Industrial Material: Chapa Aço Inoxidável , Componentes: Esguicho Tipo Revólver E Mangueira De Higienização , Tipo: Elétrico , Características Adicionais: Combinado Digital, Consumo Energia 35 Kw/H , Tensão Alimentação: 220

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Estimado: R\$ 40.519,5800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

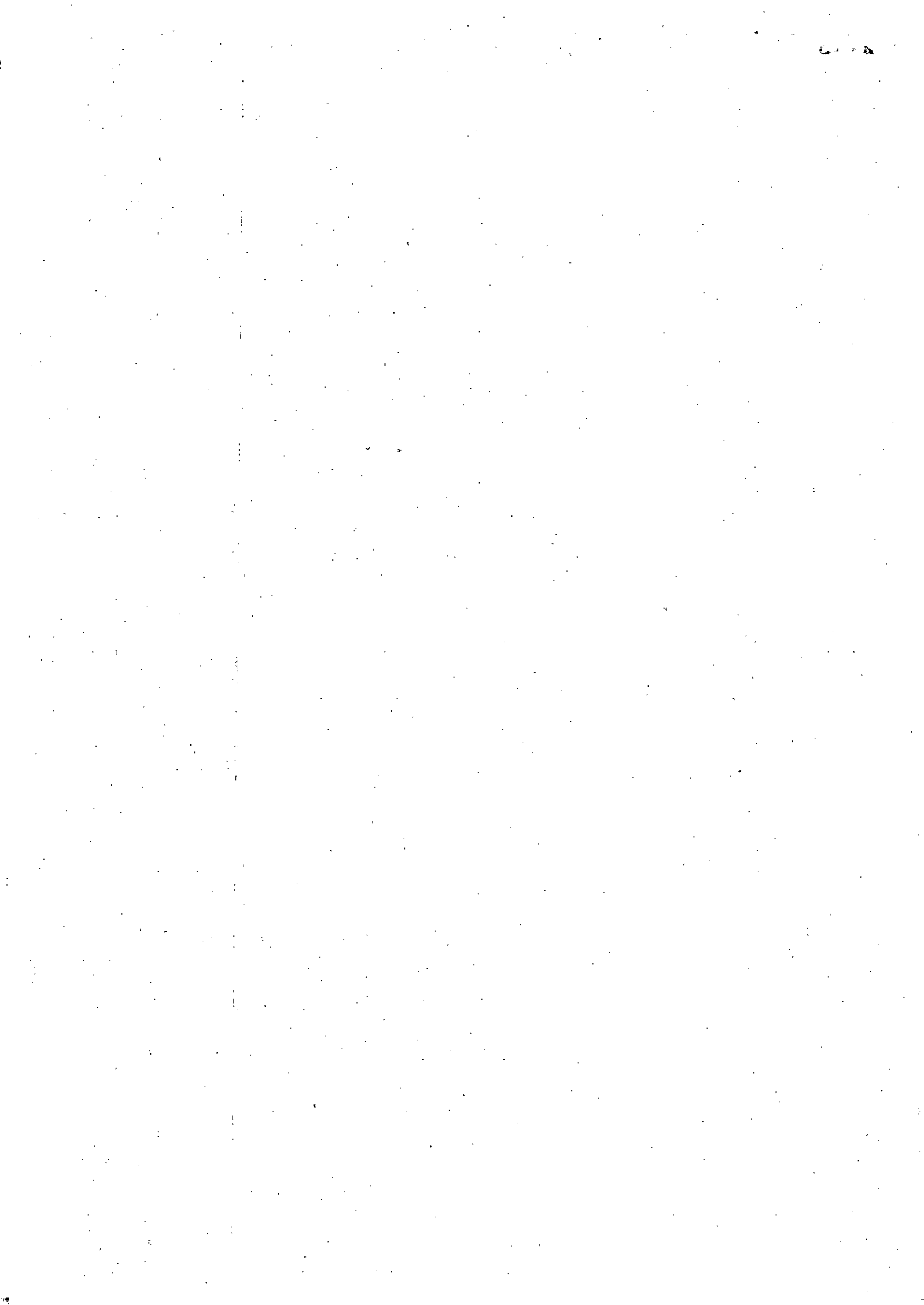
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31.761,6600 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2022 10:31:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ/CPF: 23.407.763/0001-57, Melhor lance: R\$ 31.761,6600
Homologado	16/05/2022 18:13:15	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	

Fim do documento



Estudo Técnico Preliminar 14/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64107.000593/2023-01

2. Descrição da necessidade

2.1. A eventual aquisição de uma chapa à gás para atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento do 71º BI Mtz, em consonância com o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), mediante adesão à Ata UGNP, "carona".

2.2. A presente compra, faz-se necessária, tendo em vista a utilização de tal material é de grande valia, porque é de fundamental importância na cocção das refeições, conforme o Regulamento de Segurança dos Alimentos da Forças Armadas, MD 42-R-01 .

2.3. Ressalta-se objetivo maior da contratação é proporcionar o máximo de eficácia e eficiência no desempenho das atribuições diárias da Organização Militar a continuidade dos serviços prestados, a salubridade e o conforto para os militares.

2.5. Diante do exposto, pode-se citar que os procedimentos de aquisição do equipamento de cozinha industrial, é adequado ao bom andamento das atividades realizadas na cozinha da caserna, e que a referida aquisição mostra-se indispensável ao bom funcionamento das demais atividades da Unidade

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	2º Ten JOHAB BORGES DO NASCIMENTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante;

4.2. O fornecedor deverá entregar o material no local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3. A entrega dos materiais será feita conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO SRP Nº 02 /2022 da UASG 160018;

4.4. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, obrigatoriamente, de 08:00 h às 11:00h (horário local), salvo determinação em contrário, no Setor de Aprovisionamento, localizado Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-630

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO SRP Nº 02/2022 da UASG 160018e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

4.9. Quanto aos critérios de sustentabilidades:

4.9.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Instrução Normativa nº01, de 19.01.2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.9.2. A contratada deverá dar prioridade nas aquisições para materiais reciclados e recicláveis e bens compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º,XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.9.3. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

4.9.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada a pesquisa de preço conforme o Art. 5º, do Inciso II, Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, com auxílio do , SAG (Sistema de Acompanhamento de Gestão) e por endereços eletrônicos especializados, presente nos autos.

5.2. O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta aquisição. No mercado, esses objetos tem propostas viáveis, devido a ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e assim uma ampla e justa concorrência.

6. Descrição da solução como um todo

Para atender às necessidades elencadas na TERMO DE REFERÊNCIA, o 71º BI Mtz realizará uma aquisição de uma chapa à gás, como UG Não Participante por se tratar de aquisição de bens comum.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o levantamento da necessidade estimada, levou-se em consideração a quantidade da refeições realizadas por Etapa Completa, bem como número de chapas à disposição para a preparação dos alimentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.529,93

O valor máximo a ser contratado é de R\$ 2.529,93 (DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento da solução, porque será adquirido apenas 1(um) item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2022/2023 da instituição, conforme o Plano de Descentralização de Recursos Logístico (PDRLog-2023), alinhado ao Objetivo Estratégico Organizacional - OEO - 03 - Otimizar o gerenciamento das atividades logísticas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A melhoria no processo da preparação das refeições, por haver um número maior de chapas à disposição da cozinha, bem como a otimização e eficiência na cocção.

13. Providências a serem Adotadas

Quanto as providências para a adequação do ambiente, em especial à estocagem, não haverá custos extras, pois há espaço no Setor de Aproveitamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado para o recebimento dos produtos e ainda, trata-se de produtos habitualmente estocados em quantidades pequenas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Embalagens mal descartadas: será adotado a separação do material em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação.

14.2. Outros resíduos: uma maneira de sanar esse problema é apenas utilizar o que for estritamente preciso, pois desse modo se evita o desperdício de material e otimiza a economia em uma manutenção ou reparo.


15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que tal contratação é tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

16. Responsáveis


IGOR DE SOUZA E SILVA - 3º SGT

Membro da Equipe de Planejamento


JOHAB BORGES DO NASCIMENTO - 2º TEN

Chefe da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

ADESÃO A ATA COMO UG NÃO PARTICIPANTE

1. Assim como em toda aquisição, vislumbram-se nesta, alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução do serviço.

2. Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID	DANO		
1	Não atendimento ao princípio da motivação.		
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.		
ID	Ação Preventiva		Responsável
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.		Requisitante
ID	Ação de Contingência		Responsável
1	Não aprovar a adesão a ata como UG - não participante		Ordenador de Despesas

RISCO 2 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID

DANO

- 1 Aquisição de apenas parte da solução
- 2 Não atendimento da necessidade que originou a demanda.

ID

Ação Preventiva

Responsável

- 1 Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda. Requisitante

ID

Ação de Contingência

Responsável

- 1 Não aprovar a adesão a ata como UG - não participante Ordenador de Despesas

RISCO 3 - DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID

DANO

- 1 Solicitação de prorrogação de prazo de entrega do objeto por parte do fornecedor
- 2 Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante

ID

Ação Preventiva

Responsável

- 1 Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist. SALC
- 2 Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato Requisitante
- 3 Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos Requisitante

ID

Ação de Contingência

Responsável

- 1 Questionar a área demandante quanto aos prazos. SALC

RISCO 4 - AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE.

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID DANO

- 1 Gestão e fiscalização inadequada do contrato.
- 2 Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.

ID Ação Preventiva Responsável

- 1 Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato. Fisc Adm
- 2 Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual. Requisitante
- 3 Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida. Requisitante
- 4 Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação. SALC

ID Ação de Contingência Responsável

- 1 Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão. Requisitante

RISCO 5 - CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Probabilidade: () BAIXA (X) MÉDIA () ALTA

Impacto: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

ID DANO

- 1 Desperdício de recursos.
- 2 Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.
- 3 Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.,

ID Ação Preventiva Responsável

- 1 Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados. Requisitante
- 2 Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão. Requisitante

ID Ação de Contingência Responsável

- 1 Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso. Tesouraria

RISCO 6 - AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Modelo atualizado em 23/AGO/2022

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID DANO

- 1 Descumprimento contratual pelas partes.
- 2 Dificuldade na fiscalização do contrato.
- 3 Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.

ID Ação Preventiva Responsável

- 1 Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de *checklist*. SALC
- 2 Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto. Requisitante

ID Ação de Contingência Responsável

- 1 Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação. SALC

RISCO 7 - FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID DANO

- 1 Suspensão da execução do objeto.

ID Ação Preventiva Responsável

- 1 Monitorar as condições de execução do objeto. Fiscal de Contrato

ID Ação de Contingência Responsável

- 1 Adotar medidas para seleção de outro fornecedor. Chefe da Salc

RISCO 8 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO

Probabilidade: BAIXA MÉDIA ALTA

Impacto: BAIXO MÉDIO ALTO

ID DANO



1	Indisponibilidade da solução contratada	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do 71º BI Mtz, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
2	Estabelecer sanções por atraso.	Ordenador de Despesas
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	Chefe da Salc

Quartel em Garanhuns, PE, 23 de janeiro de 2023


IGOR DE SOUZA E SILVA – 3º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


JOHAB BORGES DO NASCIMENTO – 2º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

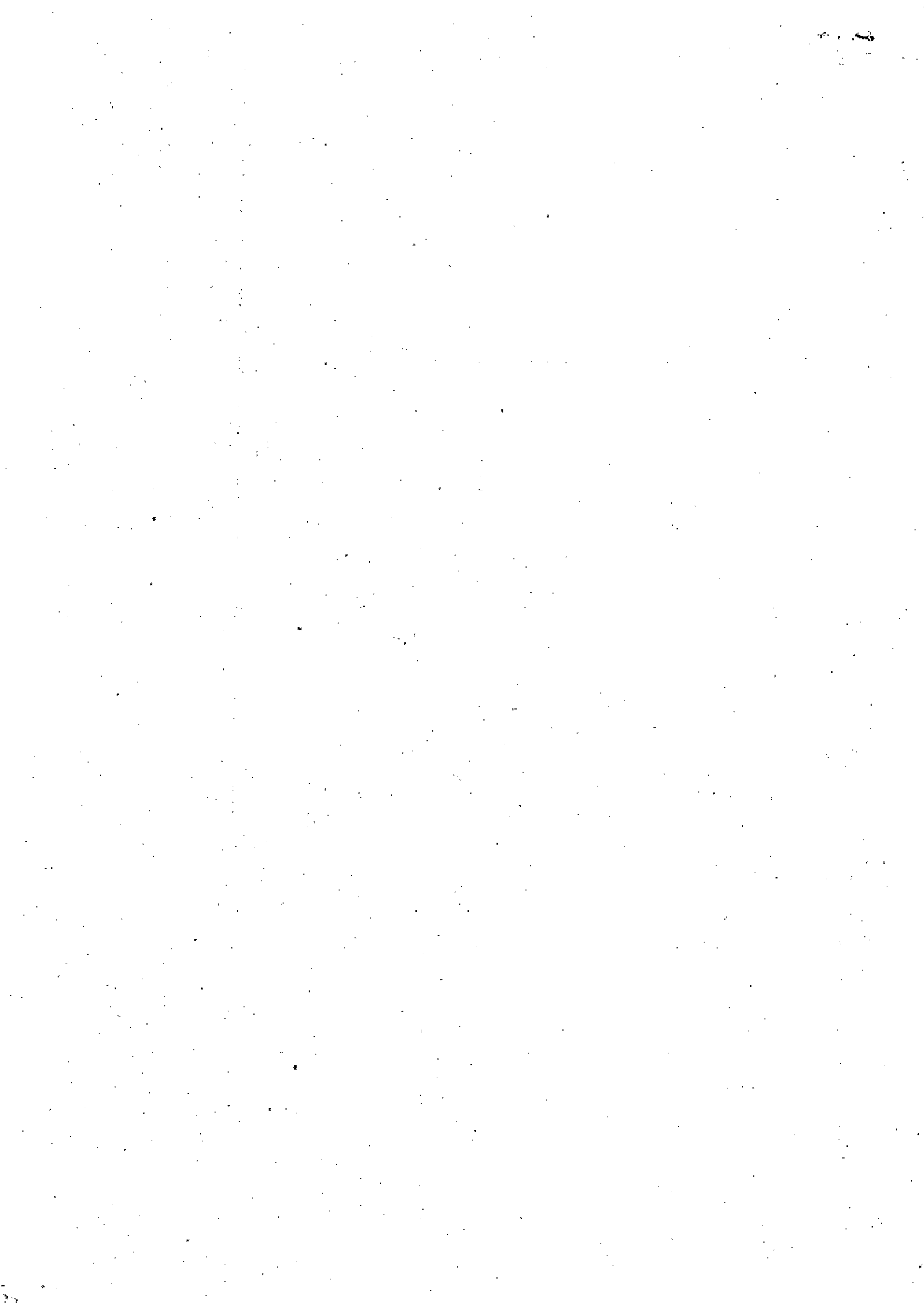
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovação do Ordenador de Despesas

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para a aquisição de gêneros alimentícios, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Garanhuns - PE, 23 de janeiro de 2023


LUCIANO GUIMARÃES DE SANTANA - Maj
 Ordenador de Despesas do 71 BI Mtz





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

TERMO DE REFERÊNCIA
ADESÃO À ATA UGNP
(Processo Administrativo Nº 64156.001568/2022-71- 12º B Sup)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de chapa à gás visando atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento em consonância com o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	Preço Unitário estimado	Total Estimado
10	1508 80	CHAPA A GÁS PROFISSIONAL CHURRASQUEIRA 1,30M, com as seguintes características: Chapeira a gás profissional churrasqueira 1,30m Gabinete e molduras em aço inoxidável Funcionamento a gás GLP Chapa em aço carbono Pés antiderrapantes 4 Queimadores de gaveta Potência (GLP): 60000BTU/h Consumo de gás: 1470g/h Área útil de trabalho: 130x48 cm Espessura da chapa: 9,5 mm Medidas: Altura: 24 cm, Largura: 1,34 cm, Profundidade: 59 cm Peso: 56,5 kg. Padrão de referência marca Croydon, modelo FG 13, equivalente ou superior.	UND	1	R\$ 2.529,93	R\$ 2.529,93

1.2. A previsão pode sofrer alterações baseada na demanda/necessidade do objeto adquirido para emprego imediato nas atividades do 71º BI Mtz, bem como face aos créditos recebidos para aquisição do objeto.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata Registro de Preço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa (única), no seguinte endereço: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado -, Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-630.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, ~~contados do recebimento provisório~~, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento ~~provisório~~ ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

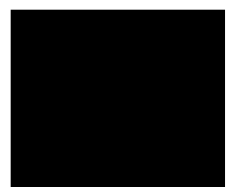
11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

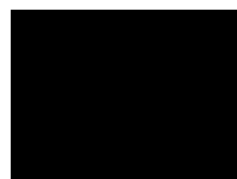
12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a

Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

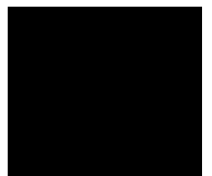
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:
 - (1) moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- i) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- ii) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

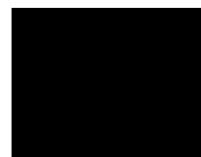
16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Apresenta conformidade com a legislação vigente, com as Normas Técnicas da ABNT.

17.3.1.1.2. A Licitante deverá comprovar que possui profissional responsável técnico em seu quadro, pertinente a área de execução do objeto.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme consta neste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.


18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.529,93

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Garanhuns – PE, 23 de janeiro de 2023


JOHAB BORGES DO NASCIMENTO – 2º Ten
Aprovisionador do 71º BI Mtz

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. II do Decreto 10.024/2019, aprovo as disposições constantes no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022 – NUP: 64156.001568/2022-71, cujo objeto é aquisição de chapa à gás para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado em consonância com o Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).

Garanhuns - PE, 23 de janeiro de 2023.


LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

Processo Administrativo Nº 64156.001568/2022-71- 12º B Sup

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes do programa de auditoria em segurança alimentar (PASA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	Preço Unitário estimado (Mediana)	Total Estimado	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
1.	436956	<p>Fogão industrial, 8 (oito) bocas, com as seguintes características: Mesa com perfil de 100 mm estampada e sem emendas; Estrutura em aço carbono; Tubulação em alumínio escovado; Registros em latão cromado; Banho-maria esmaltado; Baixa pressão; Queimadores em ferro fundido: simples de chama dupla com diâmetros de 150 mm e duplos com diâmetro de 200 mm; Grelha em ferro fundido 40 x 40 cm com 8 braços. Opcional: Módulo banho-maria e chapa bifeteira. Dimensões: Largura: 109,3 cm, Altura: 83,6 cm, Comprimento: 194,8 cm. Padrão de referência marca G. Paniz, modelo FG-48 EM, equivalente ou superior.</p>	UND	3	9.099,50	27.298,50	SIM

2.	308631	<p>Forno Elétrico 10 Telas, com as seguintes características: Capacidade para acomodar 10 esteiras; Câmara maior que proporciona assamento uniforme; Porta-esteiras ajustável em aço inox (comporta esteiras de 40 x 60, 45 x 65, 60 x 80 e 58 x 70); Consumo reduzido de gás/eletricidade por isolamento em lã de rocha de 75 mm; Vedação da porta em borracha 100% siliconada de fácil substituição; Certificado Inmetro; Rodízios reforçados para locomoção, sendo 2 com travas; Revestido em Époxi. Dimensões: Largura:104,6 cm, Altura: 207 cm, Comprimento:148,5 cm Peso: 210 kg Produção de pães: 300 Pães de 50g Voltagem: 220V Trifásico Consumo trifásico: 13 kW/h Potência trifásica: 18,70 kW/h Temperatura Máxima: 250 °C Capacidade de Esteiras: 10 Volume: 778 L. Padrão de referência marca G. Paniz, modelo FTE-00, equivalente ou superior.</p>	UND	3	13.157,32	39.471,96	SIM
3.	269914	<p>Cortador Frios Autom Inox, com as seguintes características: Motor: 494W – 60 Hz Voltagem: 127/220v Monofásico Consumo: KW/h 0,49</p>	UND	3	7.547,73	22.643,19	SIM

		Com dispositivo de segurança Espessura de corte 2mm Capacidade de corte: 160x190mm ou Ø205mm Dimensões: Comprimento: 615mm, Altura: 520mm, Largura: 530mm, Peso líquido: 32,5kg. Padrão de referência marca Bernar, equivalente ou superior.					
4.	150301	Armario Vazio Esqueleto 4 Tiras, com as seguintes características: Armário vazio 'esqueleto' para 20 assadeiras. Dimensões: Altura 198, Largura 65, Profundidade 72. Padrão de referência marca Mafran, equivalente ou superior.	UND	3	1.123,22	3.369,66	SIM
5.	255301	Armario Vazio para 20 Assadeiras - 4 Tiras (39x70), com as seguintes características: O Armário para crescimento de pães é fabricado em Aço Carbono. É de fácil montagem e possui rodízio com trava. Capacidade: Até 20 Assadeiras. Dimensões: Altura 192, Largura 63,5, Profundidade 75,5. Padrão de referência marca Mafran, equivalente ou superior.	UND	3	1.119,00	3.357,00	SIM
6.	459916	Mesa de Manipulação Total Inox com Plano Inferior Liso, e as seguintes características: Dimensões: Largura: 190 cm, Altura: 90 cm, Profundidade: 90 cm, plano inferior liso	UND	4	2.197,00	8.788,00	SIM
7.	451437	Picador/Moedor de Carne INOX 220V 1,0CV, com as seguintes características: Tensão elétrica / frequência / fases: 127 V / 60 Hz / 1	UND	2	4.617,42	9.234,84	SIM

		<p>Potência nominal:1.104 W Potência do motor:1,5 CV Consumo:0,77 kW·h Dimensões (AxLxP):530 x 325 x 720 mm Dimensões da embalagem (AxLxP):515 x 415 x 810 mm Peso líquido / bruto:40,00 kg / 47,50 kg Produção aproximada:300 kg/h. Padrão de referência marca Siemens, modelo PS-22 equivalente ou superior.</p>					
8.	74403	<p>Preparador e amaciador de carnes, com as seguintes características: Altura: 44 cm Comprimento: 23 cm Largura: 41,9 cm Peso Bruto (KG): 25 Peso Líquido (KG): 23.5 Potência do Motor (CV): 1/2 Consumo (KW/H): 0.37 Voltagem (V): 220 Produção (KG/H): 400 RPM (RPM): 1700. Padrão de referência marca Metvisa, modelo PAC 220V, equivalente ou superior.</p>	UND	2	2.207,66	4.415,32	SIM
9.	392187	<p>Expositor Refrigerado com 2 (duas) Portas de vidro, cor PRETA, 220V, com as seguintes características: Auto Serviço 2 (duas) Portas de vidro, cor Preta, 220V, Frost Free Dimensões: Largura:133 cm, Altura:209 cm, Profundidade:66,6 cm Peso líquido:155 kg Capacidade bruta:1000 L Variação de temperatura:-3 a -10 ° C Consumo de energia (kWh/24h):9,27 Tipo de gás:R-134A</p>	UND	2	9.879,81	19.759,62	SIM

		Prateleiras (fundo/área):0/8 Truck 7,8/10 m:16/21. Padrão de referência marca Fricon Frost Free, modelo ACFM1000, equivalente ou superior.					
10.	150880	CHAPA A GÁS PROFISSIONAL CHURRASQUEIRA 1,30M, com as seguintes características: Chapeira a gás profissional churrasqueira 1,30m Gabinete e molduras em aço inoxidável Funcionamento a gás GLP Chapa em aço carbono Pés antiderrapantes 4 Queimadores de gaveta Potência (GLP): 60000BTU/h Consumo de gás: 1470g/h Área útil de trabalho: 130x48 cm. Espessura da chapa: 9,5 mm Medidas: Altura: 24 cm, Largura: 1,34 cm, Profundidade: 59 cm Peso: 56,5 kg. Padrão de referência marca Croydon, modelo FG 13, equivalente ou superior.	UND	3	4.525,67	13.577,01	SIM
11.	150318	Cilindro 220V Epoxi/Inox, com as seguintes características: Ideal para sovar massas em panificadoras de médio porte e similares. 2 motores, sendo 1 por rolo. Maior diâmetro dos rolos. Utilização de correias, o que diminui o nível de ruído. Epoxi/Inox Capacidade de massa: 15 kg Consumo monofásico; 3,20 kWh Consumo Trifásico: 2,80 kwh	UND	2	17.140,75	34.281,50	SIM

		Dimensões(AxLxP): 134x80x141 cm Peso: 180 kg Rpm: 115 rpm. Padrão de referência marca G. Paniz, modelo CS 500, equivalente ou superior.					
12.	2755	Assadeira pao frances 5 telas 9 cm 58x70cm, com as seguintes características: Esteira para Pão Imeca, 58x70 tiras que possuem furos em toda a superficie 5 Telas 9 CM 58x70cm 5606. Padrão de referência marca Imeca, equivalente ou superior.	UND	30	78,30	2.349,00	SIM
13.	465490	Esteira Assadeira Para Pão Doce Estampada 58x70cm Alumínio, com as seguintes características: Material alumínio Tipo estampada Dimensão do produto 15X58X69,5 CM. Padrão de referência marca Imeca, equivalente ou superior.	UND	30	204,82	6.144,60	SIM
14.	465884	Forma P/ Pão de Forma Alumínio Com Tampa 500g, com as seguintes características: Forma para Pão de Forma 500g (Padrão) em Alumínio 1 peça Medidas: 30cm Comprimento x 10cm Largura x 10cm Altura	UND	30	60,08	1.802,40	SIM
15.	437873	Garfo de mesa em aço inox, com as seguintes características: Comprimento: 19,9 cm. Largura: 2,6 cm; Altura 2,4 cm Peso 42 gr. Padrão de referência marca Tramontina, modelo OSLO, equivalente ou superior.	UND	600	11,29	6.774,00	SIM
16.	240329	Faca de mesa em aço inox,	UND	600	14,90	8.940,00	SIM

		com as seguintes características: Comprimento 20,5 cm. Largura: 1,9 cm; Altura 0,3 cm Peso 43 gr. Padrão de referência marca Tramontina, OSLO ou COSMOS, equivalente ou superior.					
17.	421724	Panela De Pressão 20lt Profissional. Padrão de referência marca Eterna Nigro Polida, equivalente ou superior.	UND	2	538,89	1.077,78	SIM
18.	457010	Forno combinado 220V, Fonte de energia Elétrico, Capacidade de GN's 20 GN's 1/1, N° de Refeições 1000 (aprox.), Tipo de alimentação Elétrico, Tensão (V) 220V3~/380V3N, Corrente (A) 65 / 40, Consumo de energia (kW/h – kg/h) 15, Potência instalada (kW – kcal/h) 23,6, Pressão entrada de água (kgf/cm²) 0,8-2kgf/cm², Conexões de entrada de água (BSP) 3/4", Conexões de saída esgoto Ø 1 1/4", Alt x Larg x Profundidade 117,2 x 109 x 99,5 cm, Altura com cavalete 1940, Peso (kg) 200. Padrão de referência Forno Combinado T220v Cavalete WCAA-20HE 007783 Marca: Wictory, equivalente ou superior.	UND	2	40.519,79	81.039,58	NÃO

292.126,54

1.2. A previsão pode sofrer alterações baseada na demanda/necessidade do objeto licitado para emprego imediato nas atividades do 12º Batalhão de Suprimento, bem como face aos créditos recebidos para aquisição do Objeto Licitado.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata Registro de Preço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa (única), no seguinte endereço: 12º Batalhão de Suprimento -, situado no endereço Rua Marechal Bittencourt, 55, Bairro: Santo Antonio - Manaus - AM, 69.029-290.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, ~~contados do recebimento provisório~~, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento ~~provisório~~ ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - Multa:**
 - moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Apresenta conformidade com a legislação vigente, com as Normas Técnicas da ABNT.

17.3.1.1.2. A Licitante deverá comprovar que possui profissional responsável técnico em seu quadro, pertinente a área de execução do objeto.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme consta neste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço **unitário**.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 292.126,54

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ALEXANDRE SILVA MENDES – ASP OF
Aprovisionador do 12º Batalhão de Suprimento

Manaus, AM, 26 de abril de 2022.

DESPACHO

1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo de Referência, tendo-o como conformidade o Parágrafo 1º, e Inciso I do Parágrafo 2º, do Art. 7º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, do Decreto nº 3.725/2001 e na Portaria MD nº 1.233/2012;

2. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação aplicável à modalidade de licitação Pregão ELETRÔNICO.

3. Determino ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adotar providências no sentido de instaurar processo administrativo para aquisição de módulo metálico habitacional (escritório) do tipo container, conforme legislação vigente.

Manaus-AM, 26 de abril de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2022**

(Processo Administrativo n° 64156.001568/2022-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado a Rua Marechal Bittencourt, n° 55, Bairro Santo Antonio, Manaus - AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/05/2022

Horário: 08h30min: 00 horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente do programa de auditoria em segurança alimentar para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2 . Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPn^º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1^º e no inciso III do art. 5^º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n^º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1^º da LC n^º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;

- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Em caso de solicitação de catálogos, folhetos ou documentos equivalentes, o mesmo deverá estar em língua portuguesa ou traduzido para o português (art 224 – Código Civil).
- 8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante, que envie, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto- lei nº 228, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.248, de 23 de Outubro de 1991.
- 8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante. As propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o

artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.14.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica)

9.14.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, [mínimo de duas horas], a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. **Será considerada como proposta vencedora a última proposta registrada no sistema eletrônico, desta forma fica dispensado o licitante de encaminhar a proposta final escrita, datilografada ou digitada. Salvo se solicitado pelo pregoeiro.**

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 16.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência..

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 1.1.1.22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc12bsup@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antonio, Manaus - AM, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos ~~e/ou obtidos~~ no endereço Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antonio, Manaus - AM, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato e
 - 24.12.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Manaus – AM, 22 de abril de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12^o Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**· PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022
(Processo Administrativo n.º 64156001568/2022-71**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03

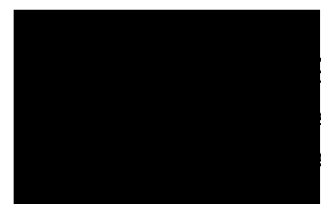
O 12º Batalhão de Suprimento, (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.583.363/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no D.O.U. nº 30 de 30 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 052.215.757-84, portador da Carteira de Identidade nº 611.597.544-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, publicada no D.O.U. nº 94 de 19/05/2022, processo administrativo nº 64156.001568/2022-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes do programa de auditoria em segurança alimentar (PASA) no(s) item 10,12,13,14,17 e 18, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





SECRET
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301-1000

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible body text]

[Illegible signature or name]

[Illegible body text]

[Illegible text line]

[Illegible body text]

013-9237
OUR SERVICES
FOR THE
SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301-1000

23.407.763/0001-57 – NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS U. LTDA .
END:RUA SANDRA GENTIL, 1519 – SAPIRANGA
-CEP:60.830-076 FORTALEZA-CE
TEL: (85) 31829802: EMAIL: contratos@novamesa.com.br
REPRESENTANTE LEGAL
SR BRUNO FONSECA OLIVEIRA

Ite m	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	Chapa	Unidade	3	R\$ 4.525,6700	R\$ 2.529,9300	R\$ 7.589,7900
Marca: PROGAS Fabricante: PROGAS Modelo / Versão: PROGAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPA A GÁS PROFISSIONAL CHURRASQUEIRA 1,30M, com as seguintes características: Chapeira a gás profissional churrasqueira 1,30m Gabinete e molduras em aço inoxidável Funcionamento a gás GLP Chapa em aço carbono Pés antiderrapantes 4 Queimadores de gaveta Potência (GLP): 6000BTU/h Consumo de gás: 1470g/h Área útil de trabalho: 130x48 cm Espessura da chapa: 9,5 mm Medidas: Altura: 24 cm, Largura: 1,34 cm, Profundidade: 59 cm Peso: 56,5 kg. Padrão de referência marca Croydon, modelo FG 13, equivalente ou superior.						
12	Assadeira	Unidade	30	R\$ 78,3000	R\$ 70,1500	R\$ 2.104,5000
Marca: ITAJOBI Fabricante: ITAJOBI Modelo / Versão: ITAJOBI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assadeira pao frances 5 telas 9 cm 58x70cm, com as seguintes características: Esteira para Pão Imeca, 58x70 tiras que possuem furos em toda a superfície 5 Telas 9 CM 58x70cm 5606. Padrão de referência marca Imeca, equivalente ou superior.						
13	Assadeira	Unidade	30	R\$ 204,8200	R\$ 109,9900	R\$ 3.299,7000
Marca: ITAJOBI Fabricante: ITAJOBI Modelo / Versão: ITAJOBI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Esteira Assadeira Para Pão Doce Estampada 58x70cm Alumínio, com as seguintes características: Material alumínio Tipo estampada Dimensão do produto 15X58X69,5 CM. Padrão de referência marca Imeca, equivalente ou superior.						
14	Forma	Unidade	30	R\$ 60,0800	R\$ 59,9900	R\$ 1.799,7000
Marca: DOUPAN Fabricante: DOUPAN Modelo / Versão: DOUPAN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forma P/ Pão de Forma Alumínio Com Tampa 500g, com as seguintes características: Forma para Pão de Forma 500g (Padrão) em Alumínio 1 peça Medidas: 30cm Comprimento x 10cm Largura x 10cm Altura						
17	Panela Pressão	Unidade	2	R\$ 538,8900	R\$ 537,9200	R\$ 1.075,8400
Marca: NACIONAL Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Panela De Pressão 20lt Profissional. Padrão de referência marca Eterna Nigro Polida, equivalente ou superior						
18	Forno Industrial	Unidade	2	R\$ 40.519,5800	R\$ 31.761,6600	R\$ 63.523,3200
Marca: VENANCIO Fabricante: VENANCIO Modelo / Versão: VENANCIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Forno combinado 220V, Fonte de energia Elétrico, Capacidade de GN 's 20 GN 's 1/1, Nº de Refeições 1000 (aprox.), Tipo de alimentação Elétrico,						

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY
505 EAST EAST ASIAN BUILDING
CHICAGO, ILLINOIS 60607

1. Name of the compound: *1,2-diphenyl-1,2-ethanediol*
2. Molecular formula: $C_{14}H_{12}O_2$
3. Molecular weight: 228.26

4. Physical constants: mp 100-101°C, bp 210°C/10 mm Hg, n_D^{20} 1.550, d_4^{20} 1.110, n_D^{25} 1.545, d_4^{25} 1.105, n_D^{30} 1.540, d_4^{30} 1.100, n_D^{35} 1.535, d_4^{35} 1.095, n_D^{40} 1.530, d_4^{40} 1.090, n_D^{45} 1.525, d_4^{45} 1.085, n_D^{50} 1.520, d_4^{50} 1.080, n_D^{55} 1.515, d_4^{55} 1.075, n_D^{60} 1.510, d_4^{60} 1.070, n_D^{65} 1.505, d_4^{65} 1.065, n_D^{70} 1.500, d_4^{70} 1.060, n_D^{75} 1.495, d_4^{75} 1.055, n_D^{80} 1.490, d_4^{80} 1.050, n_D^{85} 1.485, d_4^{85} 1.045, n_D^{90} 1.480, d_4^{90} 1.040, n_D^{95} 1.475, d_4^{95} 1.035, n_D^{100} 1.470, d_4^{100} 1.030.

5. Infrared spectrum: ν_{max} 3400 (broad), 3000, 2900, 1600, 1500, 1450, 1380, 1300, 1250, 1150, 1100, 1050, 1000, 950, 900, 850, 800, 750, 700, 650, 600, 550, 500, 450, 400, 350, 300, 250, 200, 150, 100, 50, 0.

6. NMR spectrum: δ 7.2-7.8 (m, 10H), 4.5-5.5 (m, 4H), 1.0-1.5 (m, 4H).

7. Mass spectrum: m/z 228 (M⁺), 210, 192, 174, 156, 138, 120, 102, 84, 66, 48, 30, 12.

8. Elemental analysis: Calcd for $C_{14}H_{12}O_2$: C, 73.75%; H, 5.22%. Found: C, 73.8%; H, 5.3%.

9. Literature references: J. Org. Chem., 1950, 15, 1000.

10. Comments: This compound is a diastereomer of 1,2-diphenyl-1,2-ethanediol.

11. Additional information: This compound is a diastereomer of 1,2-diphenyl-1,2-ethanediol.

12. Additional information: This compound is a diastereomer of 1,2-diphenyl-1,2-ethanediol.

13. Additional information: This compound is a diastereomer of 1,2-diphenyl-1,2-ethanediol.

Tensão (V) 220V3~/380V3N, Corrente (A) 65 / 40, Consumo de energia (kW/h - kg/h) 15, Potência instalada (kW - kcal/h) 23,6, Pressão entrada de água (kgf/cm²) 0,8-2kgf/cm², Conexões de entrada de água (BSP) 3/4, Conexões de saída esgoto 1 1/4, Alt x Larg x Profundidade 117,2 x 109 x 99,5 cm, Altura com cavalete 1940, Peso (kg) 200. Padrão de referência Forno Combinado T220v Cavalete WCAA-20HE 007783 Marca: Wictory, equivalente ou superior.

Total do Fornecedor:	R\$
	79.392,850
	0

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 12º Batalhão de Suprimento.

3.1.1. **UG 160018 – 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO** – R. Mal. Bittencourt, 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-290.

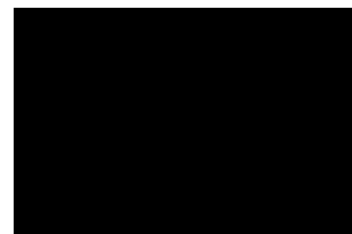
3.2. Não há Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 2x (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

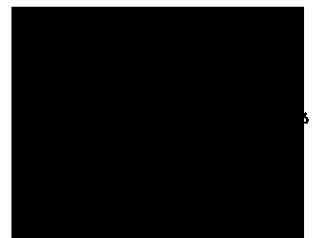
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

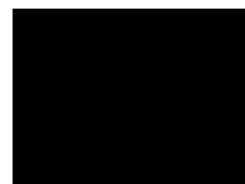
Manaus – AM, 08 de Junho de 2022.



NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS U . LTDA
Representante Legal
BRUNO FONSECA OLIVEIRA

SILVIA PINHEIRO DA SILVA -2ºTen
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º B Sup

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..
... ..
... ..



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.407.763/0001-57 DUNS®: 942950124
Razão Social: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
Nome Fantasia: NOVA MESA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: [Consta]
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 17/07/2023

FGTS Validade: 04/03/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/04/2023

Receita Municipal Validade: 04/04/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 03/03/2023 09:09

1 de 1

CPI: [REDACTED] ne: MELK THIAGO TORRES XAVIER

Ass:

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all entries are supported by appropriate evidence and documentation.

3. The second part of the document outlines the procedures for conducting regular audits to verify the accuracy of the records.

4. It is recommended that audits be performed at least once a year, or more frequently if the volume of transactions is high.

5. The final part of the document provides a summary of the key points and offers some concluding remarks on the importance of transparency and accountability.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2023 09:34:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA**
CNPJ: **23.407.763/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DIEx Requisitório nº 015.1/2023 – EOCP - 71º BI MTZ
EB: 64107.001797/2023-51

Garanhuns, PE, 03 de março 2023.

Do Chefe do Escritório da Operação Carro Pipa

Ao Sr Ordenador de Despesas do 71º BIMtz

Assunto: Reforço de Empenhos para prestadores de serviços

Ref: Art 58, Lei 4.320/64 (Definição de "Nota de Empenho") e Inciso IV, art. Art. 74, Lei 14.133/2021 (Cita a opção por "Inexigibilidade" condicionada a fornecedor exclusivo)

1. Solicito providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) para que sejam aprovados os REFORÇOS DE EMPENHOS em favor dos prestadores de serviços, conforme anexo, visando atender as necessidades da Operação Carro-Pipa do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado e o objetivo estratégico Nr 1, elevar a capacidade de preparo e emprego.
2. Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, os referidos REFORÇOS DE EMPENHOS necessitam ser REALIZADOS pelo 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

HELDER CARVALHO DE SOUZA - Maj
Chefe do Escritório da Operação Carro Pipa do 71º BI Mtz

RAFAEL CARVALHO DE SOUZA - Cap
Fiscal Administrativo do 71º BI Mtz

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

2. UASG: 71º BI MTZ – 160177

3. TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Para fins do art. 150 da Lei 14.133/21 (Obrigatoriedade da indicação de dotação orçamentária) c/c do Inciso X, art. 18 da Portaria 01 – SEF/2014, empregue o recurso da dotação orçamentária abaixo:



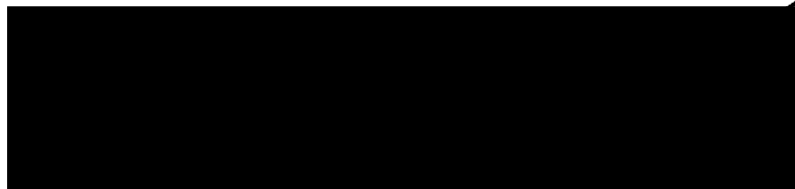
ESF	PTRES	FONTE	ND	SI	UGR	PI	GESTÃO	UG	UG EMITENTE	NC	VALOR
1	174399	1000000000	339039	74	530012	DF0000HSOP4	00001	160177	COTER	2023NC001832 27FEV2023	RS188.000,00

5. DESPACHO

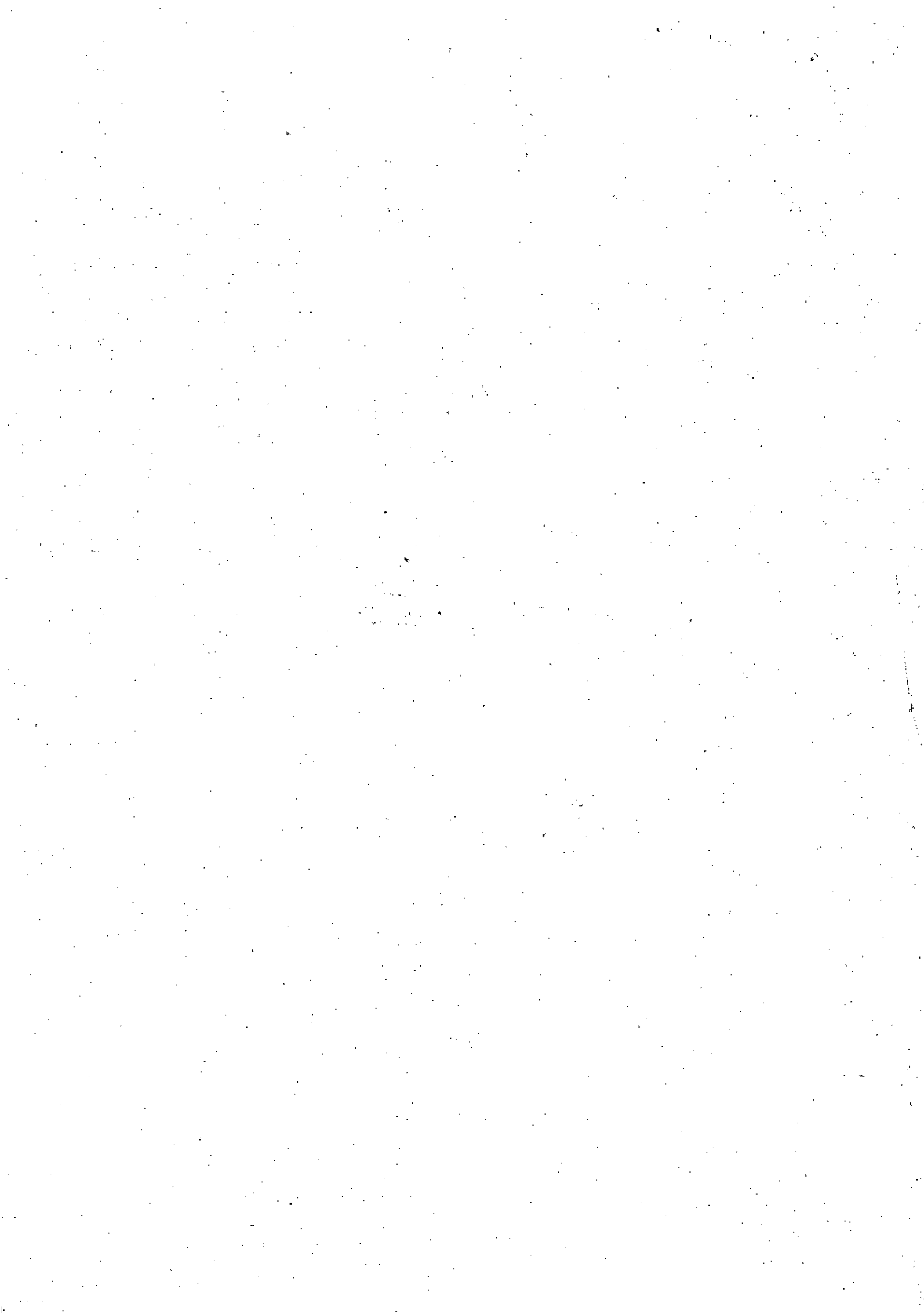
5.1 Autorizo o início dos procedimentos para os REFORÇOS DE EMPENHOS.

5.2 A seção de Aquisições, Licitações e Contratos deste Batalhão, adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a emissão da Nota de Empenho.

6. PUBLIQUE-SE



LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA – Maj
Ordenador de Despesas do 71° BI Mtz



ANEXO AO DIEX Nº 015.1/2023 – EOCP

ADEMIR ALVES DE MOURA(KRF TRANSPORTES) ✓	43.344.677/0001-50	2023NE000373	R\$ 23.500,00
FRANCIELIO ALMEIDA SANTOS (ROGERIO IRACELE ME) ✓	17.800.037/0001-05	2023NE000374	R\$ 23.500,00
DANIEL BARBOSA FERREIRA (EDNA GERMANO) ✓	40.841.391/0001-91	2023NE000371	R\$ 23.500,00
MURILO GONZAGA DA SILVA (JM TRANSP. LOC ME) ✓	35.044.249/0001-83	2023NE000372	R\$ 23.500,00
FABIO FERREIRA DOS SANTOS(FABIO F DOS SANTOS) ✓	33.158.975/0001-00	2023NE000375	R\$ 23.500,00
EWERTON FERNANDO BATISTA DA SILVA (J DA SILVA-ME) ✓	44.960.867/0001-64	2023NE000376	R\$ 23.500,00
RODRIGO NAPOLEAO DE L A FILHO (COMBATE TRNSP) ✓	18.556.405/0001-76	2023NE000377	R\$ 23.500,00
AUGUSTO CESAR RAMOS(EDNA GERMANO BARBOSA) ✓	40.841.391/0001-91	2023NE000371	R\$ 23.500,00
TOTAL			R\$ 188.000,00





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.344.677/0001-50
Razão Social: KLEISON REMIGIO FLORENTINO
Nome Fantasia: CACHOEIRA TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/08/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/04/2023
FGTS	Validade:	15/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/04/2023
Receita Municipal	Validade:	30/04/2023





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.800.037/0001-05 DUNS®: 895250788
Razão Social: ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE
Nome Fantasia: R. M. LOCACAO DE MAQUINAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/09/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/07/2023
FGTS	Validade:	04/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/04/2023
Receita Municipal	Validade:	24/03/2023





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.841.391/0001-91
Razão Social: EDNA GERMANO BARBOSA
Nome Fantasia: GUERREIRO TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

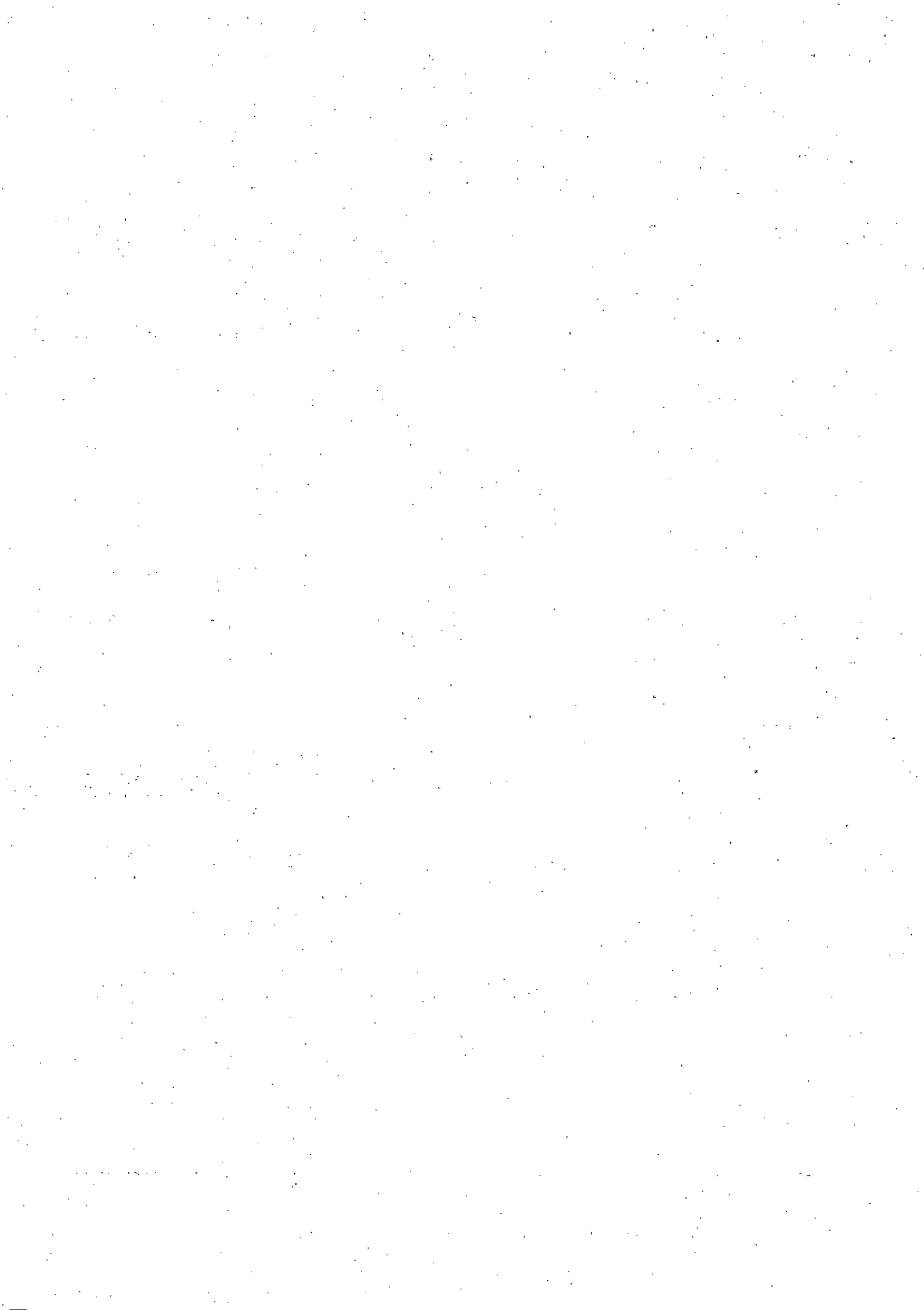
II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/05/2023
FGTS	Validade:	04/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/03/2023
Receita Municipal	Validade:	16/03/2023





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.044.249/0001-83 DUNS®: 896451417
Razão Social: J M TRANSPORTE E LOCACOES LTDA
Nome Fantasia: J M TRANSPORTE E LOCACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

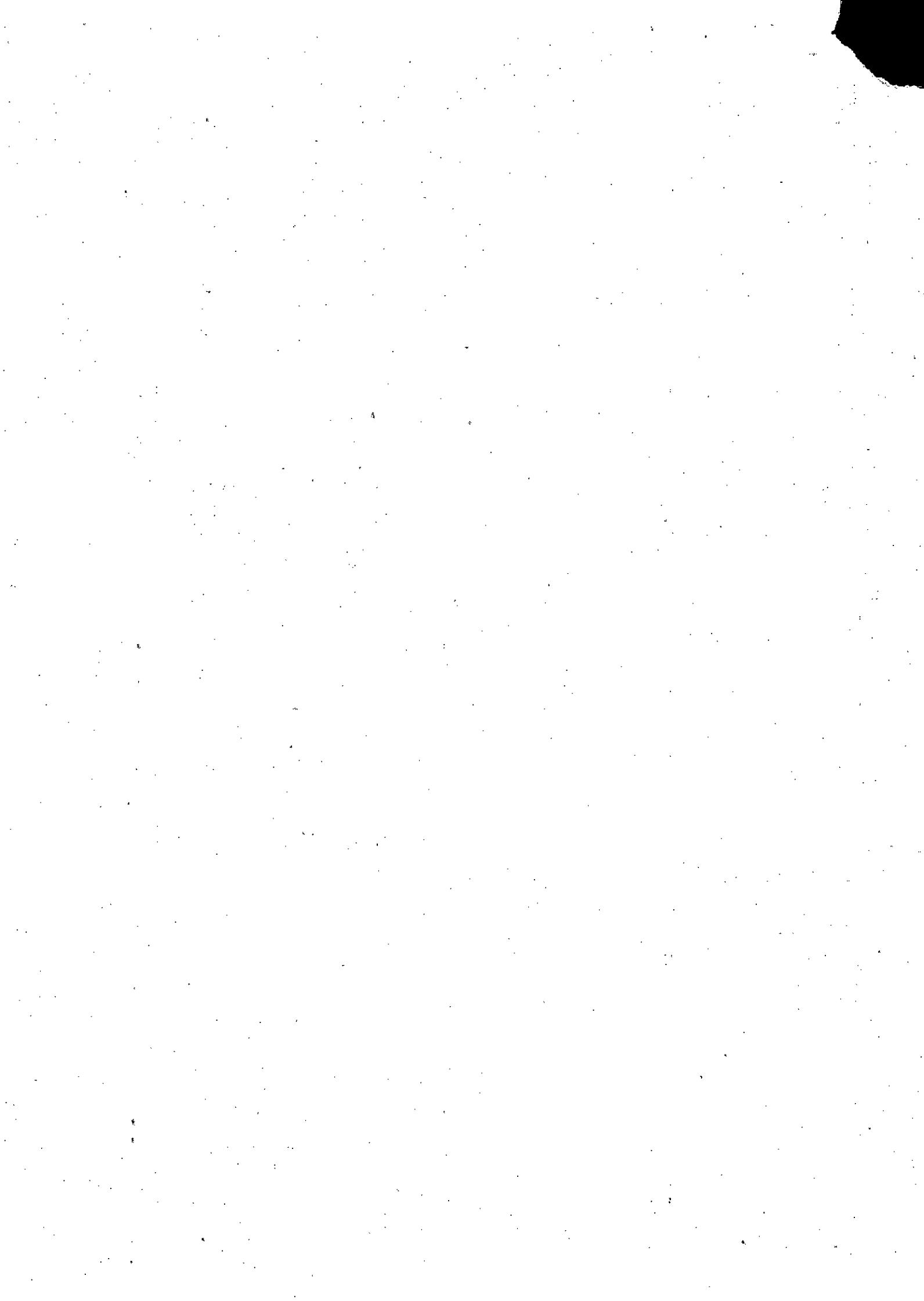
II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/05/2023
FGTS	Validade:	07/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/02/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/02/2023 (*)





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 35.044.249/0001-83

Nome/Contribuinte: J M TRANSPORTE E LOCACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/05/2023

Emitida às 09:17:33 do dia 03/03/2023

Código de controle da certidão: 3770-8040-1476-4DB9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITO - CPND
N.º 6322 / 2023

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: J M TRANSPORTE E LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF: 35.044.249/0001-83

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Geral: 491432234

Identificação: 491432234

Endereço: PROFESSOR JADSON CARLOS DE AMORIM, Nº: 50, LOTE 4; QUADRA A; 57309140,

Bairro: BOM SUCESSO

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE(EM) lançamento(os) vencido(os) ou vincendo(os) registrado(os) em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e no artigo 333 da Lei Municipal nº 2.342/2003 - Código Tributário Municipal, este documento tem os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA.**

N.º De Autenticidade: 60F.FB0.7E2.0B8

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 09:38:28 hs, do dia 03/03/2023 Validade:02/04/2023

Observação:







Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.158.975/0001-00 DUNS@: 923373110
Razão Social: FABIO FERREIRA DOS SANTOS
Nome Fantasia: UNIDOS LOCACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/06/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

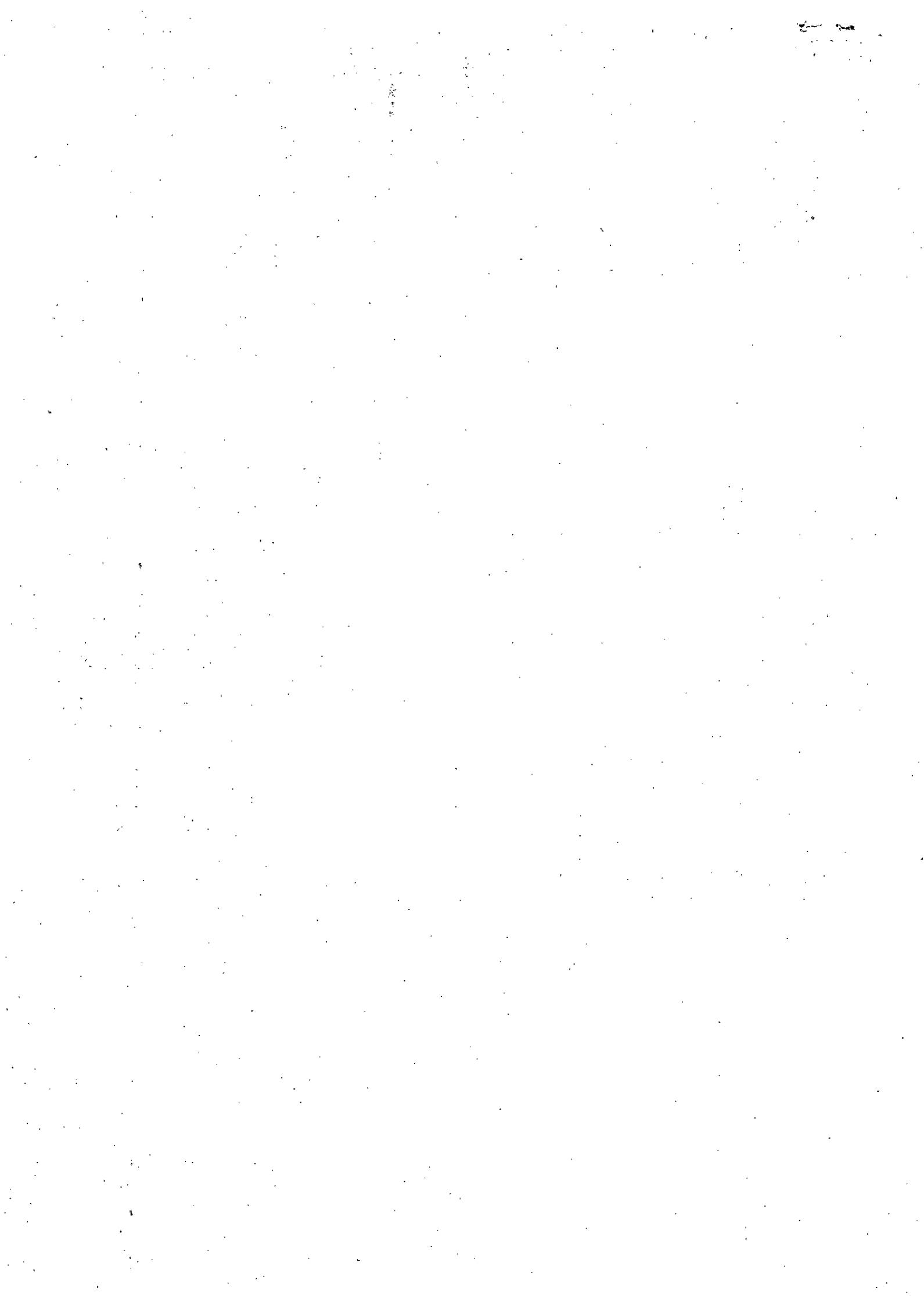
Receita Federal e PGFN	Validade:	17/05/2023
FGTS	Validade:	16/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/03/2023
Receita Municipal	Validade:	26/02/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/12/2019 (*)
-----------	----------------



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITO - CPND**
N.º 6335 / 2023

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: FABIO FERREIRA DOS SANTOS**CNPJ/CPF:** 33.158.975/0001-00

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo**Inscrição Geral:** 491428849**Identificação:** 491428849**Endereço:** RUA - MANAUS, Nº: 65,
57.303-130,**Bairro:** VERDES CAMPOS**Cidade:** ARAPIRACA**Complemento do Loteamento:**

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE(EM) lançamento(os) vencido(os) ou vincendo(os) registrado(os) em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e no artigo 333 da Lei Municipal nº 2.342/2003 - Código Tributário Municipal, este documento tem os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA**.

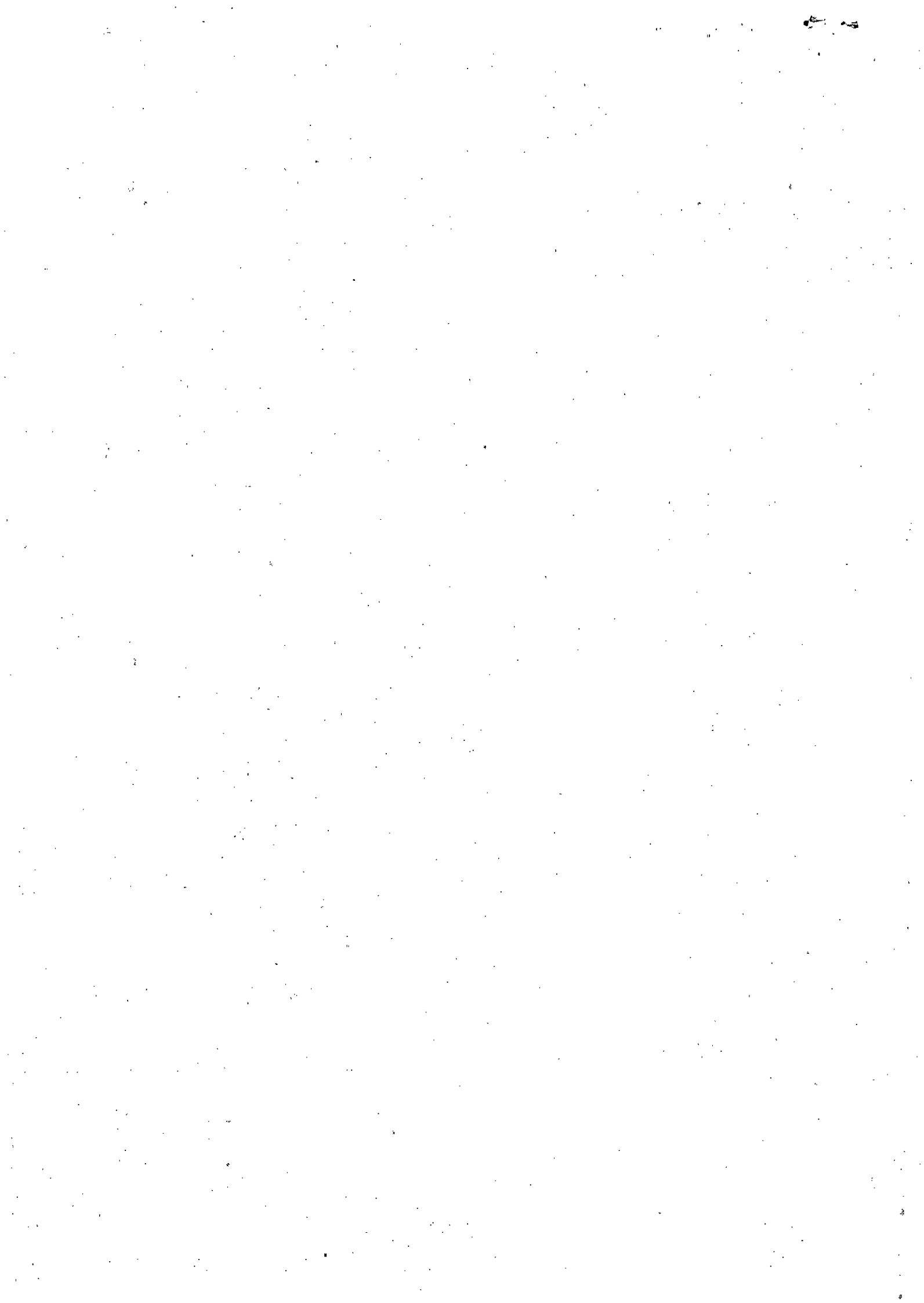
N.º De Autenticidade: 1BE.2FB.CE6.7EE

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 10:01:51 hs, do dia 03/03/2023 **Validade:02/04/2023**

Observação:







Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.960.867/0001-64
Razão Social: J DA SILVA BARBOSA
Nome Fantasia: J L TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/02/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/07/2023
FGTS	Validade:	13/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/03/2023
Receita Municipal	Validade:	27/03/2023





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.556.405/0001-76 DUNS®: 940588360
Razão Social: RODRIGO NAPOLEAO DE LIMA ARCOVERDE TRANSPORTES
Nome Fantasia: COMBATE TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

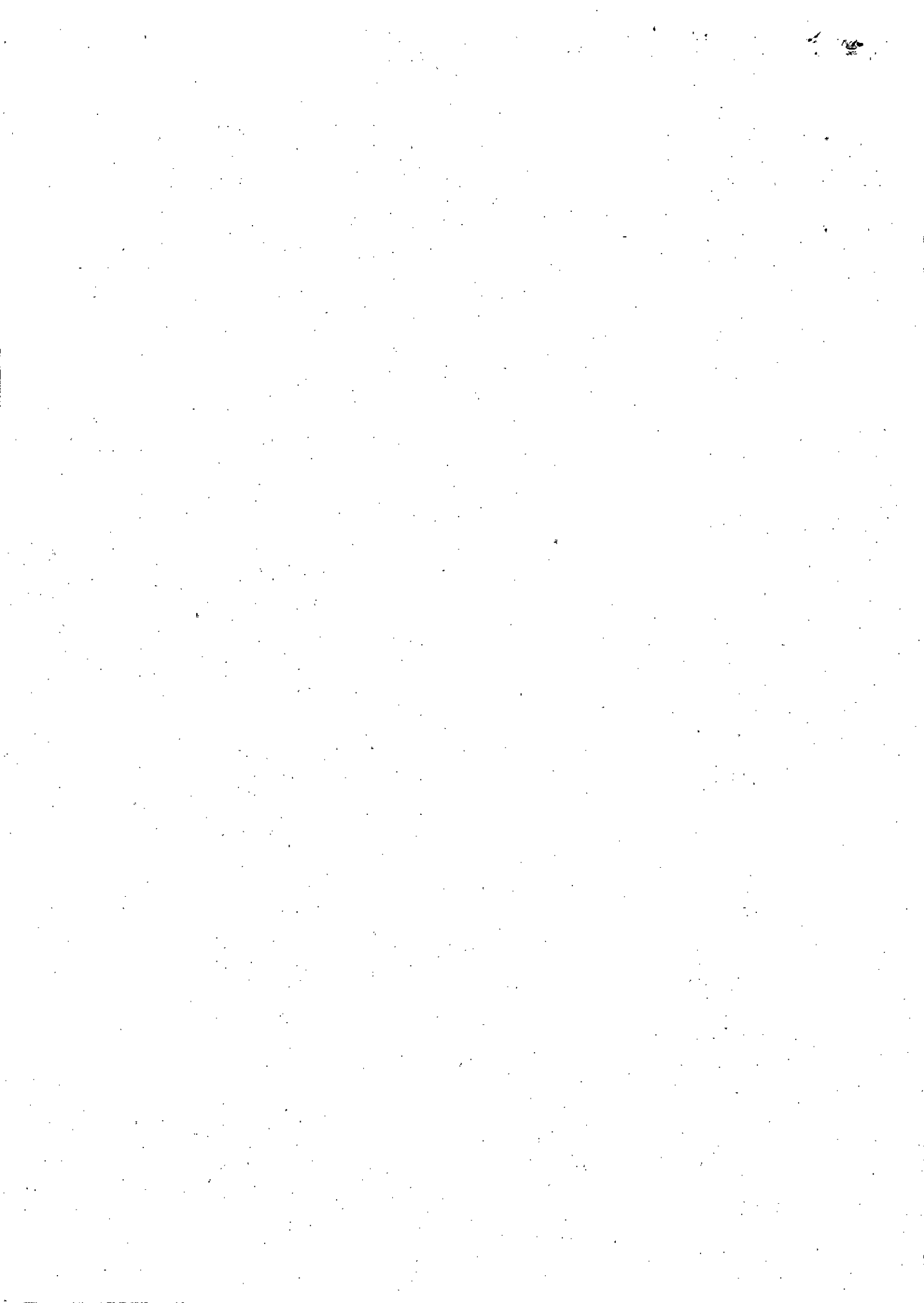
II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/07/2023
FGTS	Validade:	04/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/02/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/03/2023



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2023.000001678269-59**Data de Emissão: **03/03/2023****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **RODRIGO NAPOLEAO DE LIMA ARCOVERDE TRANSPORTES EPP**Endereço: **RUA EURICO PACHECO FREIRE, 215**Bairro: **SUCUPIRA**Município: **ARCOVERDE**Inscrição Estadual: **0864426-86**CNPJ: **18.556.405/0001-76**CNAE Principal: **3600-6/02**CEP: **56.509-150**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **31/05/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR-C. CONTABIL)
28/02/23 15:14 USUARIO: GUSTAVO

DATA EMISSAO : 27Fev23 VALORIZACAO : 27Fev23 NUMERO : 2023NC001832
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160177 / 00001 - 71° B I MTZ

OBSERVACAO

DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2023
PRAZO DE EMPENHO IMEDIATO. ALT ND E UGR MEDIANTE SOL AUTZ COTER-GESTOR
ATENDE DIEX N° 1749-DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 27FEV23

NUM. TRANSFERENCIA : 940456

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300065	1	174399	10000000000	339039		530012	DF0000HSOP4	208.000,00

LANCADO POR : 93344201700 - RICARDO VIEIRA UG : 160539 27Fev23 15:41
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

